



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 130

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dia 22.

veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 3 691, de 1958, na Câmara e nº 130, de 1959, no Senado) que institui o "Dia do Fracoteador nas Minas de Carvão";

Dia 23:

veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.919, de 1960, na Câmara dos Deputados e nº 91, de 1961, no Senado) que eleva a contri-

buição estabelecida pela Lei nº 3 039, de 20 de dezembro de 1956, às empresas de transporte aereo que explorem minas dentro do País, para reaparelhamento de material de voo.

Senado Federal, 31 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente: João Goulart (vice-Presidente da República).
Vice-Presidentes: Senador Moura Andrade.
1º Secretário: Senador Cunha Mello.
2º Secretário, Senador Gilberto Marinho.
3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.
4º Secretário: Senador Novaes Filho.
1º Suplente: Senador Mathias Olympio.
2º Suplente: Senador Guido Mondim.

LIDERES E VICE-LIDERES

Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes: Lima Leiteira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Veiga e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan e Fausto Cabral e Arindo Rodrigues.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasbôas.
Vice-Líderes: Rui Palmeira e Daniel Krieger e Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.
Secretário: Evandro Mendes Viara
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).

Milton Campos (UDN).

Heribaldo Vieira (UDN).

Silvestre Pericles (PSD).

Ruy Carneiro (PSD).

Lourival Fontes (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Barros Carvalho (PTB).

Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTES

1. Rui Palmeira (UL).

2. Freitas Cavalcanti (UDN).

3. João Arruda (UDN).

4. João Villasbôas (UDN).

1. Ary Vianna (PSD).

2. Benedito Valladares (PSD).

3. Francisco Gallotti (PSD).

1. Lima Teixeira (PTB).

2. Vivaldo Lima (PTB).

3. Miguel Couto (PTB).

1. Mem de Sá.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veiga, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).

Fernandes Távora (UDN).

Sergio Marinho (UDN).

Del Caro (UDN).

João Arruda (UDN).

Aldo Guimarães (PSD).

Luiz da Silveira (PSD).

Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTES

1. Mourão Vieira (UDN).

2. Joaquim Parente (UDN).

3. Lineu Bornhausen (UDN).

4. Ovidio Teixeira (UDN).

1. Eugênio Barros (PSD).

2. Francisco Gallotti (PSD).

1. Lima Teixeira (PTB).

2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas.

Aloysio de Carvalho (PL).

3. Sebastião Archer (PSD).

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
Padre Carazans, Vice-Presidente (UDN).

Reginaldo Fernandes (UDN).

Jarbas Maranhão (PSD).

Saulo Ramos (PTB).

Arindo Rodrigues (PTB).

Mem de Sá (PL).

SUPLENTES

1. Coimbra Bueno (UDN).

2. Lino de Mattos (UDN).

1. Lobão da Silveira (PSD).

2. Paulo Fernandes (PSD).

1. Paulo Fender (PTB).

2. Lima Teixeira (PTB).

1. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente (UDN).

Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD).

Irino Bornhausen — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Fernandes Távora — UDN.

Dix Hum Rosado — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Gaspar Veiga — PSD.

Nogueira da Gama — PTB.

Lobão da Silveira — PSD.

Barros Carvalho — PTB.

Victorino Freire — PSD.

Eugênio Barros — PSD.

Mem de Sá — PL.

Fausto Cabral - PTB.
 Filinto Müller - PSD.
 Saulc Ramos - PTB.

SUPLENTES

- 1 Milton Campos - UDN.
- 2 Joaquim Parente - UDN.
- 3 Ruy Palmeira - UDN.
- 4 Coimbra Bueno - UDN.
- 5 João Arruda - UDN.
- 6 Del Caro - UDN.
- 1 Silvestre Pericles - PSD.
- 2 Ruy Carneiro - PSD.
- 3 Jarbas Maranhão - PSD.
- 4 Menezes Pimentel - PSD.
- 5 Pedro Ludovico - PSD.
- 6
- 1 Vivaldo Lima - PTB.
- 2 Arlindo Rodrigues - PTB.
- 3 Paulo Fender - PTB.
- 4 Lima Teixeira - PTB.
- 1 Aloisio de Carvalho - PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont - Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira Presidente (PTB).
 Ruy Carneiro, Vice-Presidente - (PSD).
 Venâncio Igrejas (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Lino de Matos (UDN).
 Menezes Pimentel (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Francisco Gallotti (PSD).
 Paulo Fender (PTB).

SUPLENTES

- 1 Dix Huit Rosado (UDN).
- 2 Padre Calazans (UDN).
- 3 Heribaldo Vieira (UDN).
- 1 Paulo Fernandes (PSD).
- 2 Lobac da Silveira (PSD).
- 3 Sebastião Archer (PSD).
- 1 Barros Carvalho (PTB).
- 2 Lourival Fontes (PTB).
- 3 Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho - Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente - (PSD).
 Sérgio Mário, Vice-Presidente - (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).
 Ary Vianna (PSD).
 Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTES

- 1 Padre Calazans (UDN).
- 1 Daniel Krieger (UDN).
- 1 Menezes Pimentel (PSD).
- 2 Ruy Carneiro (PSD).
- 1 Paulo Fender (PTB).

Secretária Vera de Azevedo Monteiro - Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima Presidente (PTB).
 Ruy Palmeira, Vice-Presidente - (UDN).
 Daniel Krieger - (UDN).
 Heribaldo Vieira - (UDN).
 Benedito Vanadares - (PSD).
 Paulo Fernandes - (PSD).
 Lourival Fontes - (PTB).
 Aloisio de Carvalho - (PL).
 Gaspar Velloso - (PSD).

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASÍLIA

ASSINATURAS

DEPARTAMENTOS E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 59,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

FUNCIÓNARIOS

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SUPLENTES

- 1 Milton Campos - (UDN).
- 2 Venâncio Igrejas - (UDN).
- 3 Freitas Cavalcanti - (UDN).
- 1 Menezes Pimentel - (PSD).
- 1 Mem de Sá - (PL).
- 2 Jefferson de Aguiar - (PSD).
- 3 Ary Vianna - (PSD).
- 1 Fausto Cabral - (PTB).
- 2 Barros Carvalho - (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente - (UDN).
 Alô Guimarães, Vice-Presidente - (PSD).
 Fernandes Fávora (UDN).
 Pedro Ludovico (PSD).
 Saulc Ramos (PTB).

SUPLENTES

- 1 Dix Huit Rosado (UDN).
- 2 Lopes da Costa (UDN).
- 1 Eugênio Barros (PSD).
- 2 Jarbas Maranhão (PSD).
- 1 Miguel Couto (PTB).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias da Assumpção, Presidente - (UDN).
 Jarbas Maranhão, Vice-Presidente - (PSD).
 Sérgio Marinho (UDN).
 Jefferson de Aguiar (PSD).

Francisco Gallotti (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTES

- 1 Fernandes Fávora (UDN).
- 2 Dix Huit Rosado (UDN).
- 1 Silvestre Pericles (PSD).
- 2 Ruy Carneiro (PSD).
- 3 Jorge Mavnarê (PSF).
- 1 Saulc Ramos (PTB).
- 2 Nelson Maculan (PTB).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quintas-feitas às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger - Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão - Vice-Presidente - (PSD).
 Joaquim Parente (UDN).
 Sebastião Archer (PSD).
 Paulo Fender (PTB).
 Miguel Couto (PTB).
 Aloisio de Carvalho (PL).

SUPLENTES

- 1 Coimbra Bueno (UDN).
- 2 Padre Calazans (UDN).
- 1 Ruy Carneiro (PSD).
- 2 Benedito Vanadares (PSD).
- 1 Nelson Maculan (PTB).
- 2 Fausto Cabral - (PTB).
- 1 Mem de Sá (PL).

Secretária: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Titulares:

Jorge Maynard - Presidente (PSP).
 Lino de Matos - Vice-Presidente (UDN).
 Coimbra Bueno (UDN).
 Vitorino Freire (PSD).
 Fausto Cabral (PTB).

Suplentes:

- UDN
 1 - Sérgio Marinho
 2 - João Arruda.

PSD

- 1 - Jefferson Aguiar
- 2 - Eugenio Barros

PTB

- 1 - Nelson Maculan

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

Titulares:

Nelson Maculan - Presidente (PTB).
 Eugenio Barros - Vice-Presidente (PSD).
 Ovidio Teixeira (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Alô Guimarães (PSD).
 Paulo Fernandes (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).

Suplentes:

- UDN
 1 - Lopes da Costa
 2 - Joaquim Parente
 PSD

- 1 - Pedro Ludovico
- 2 - Lobac da Silveira
- 3 - Francisco Gallotti

PTB

- 1 - Saulc Ramos
- 2 - Lima Teixeira

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Atas das Comissões

Comissão de Serviço Público

ATA DA REUNIAO (EXTRAORDINARIA) REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1961

As dezesseis horas do dia três de agosto de mil novecentos e sessenta e um, reúne-se a Comissão do Serviço Público Civil, sob a presidência do Sr. Jarbas Maranhão, presentes os Srs. Joaquim Parente, Paulo Fender e Sebastião Archer. Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Mourão Vieira, Aloisio de Carvalho e Miguel Couto.

É lida e aprovada, sem alteração, a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Paulo Fender que oferece parecer ao projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1961, que regula o exercício da profissão de geólogo, concluindo por requerer a a Jência do Ministério das Minas e Energia, tendo em conta as implicações de ordem administrativa, que o projeto possa acarretar.

O requerimento é aprovado e o Sr. Presidente determina que seja logo redigido ofício àquele Ministério e submetido à sua assinatura, o que é feito.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Italina Cruz Alves, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Mourão Vieira. — Paulo Fender. — Lobo da Siveira — Sebastião Archer — Eugênio Earros — Leonidas Melto — Mathus Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Nôbres Filho — Jurbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Lino de Mattos — Peuro Ludovico — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Branco Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — 34.

ATA DA 122ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 10 DE AGOSTO DE 1961

Presidência dos Srs. Moura Andrade, Gilberto Marinho e Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem

N.º 165 (n.º de origem 406), de 7 do mês em curso, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei, sancionado, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a auxiliar a construção do Hospital São Domingos, da Escola de enfermagem Frei Eugênio, de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

Ofícios

Do Sr. Chefe do Gabinete Cível da Presidência da República, de 3 do corrente, restituindo dois dos autógrafos da Lei n.º 3.930, de 1 deste mês, que dispõe sobre a situação e o aproveitamento dos atuais empregados e servidores públicos federais, estaduais municipais e autárquicos, requisitados que vêm prestando serviços à Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) e dá outras providências.

Prestação de Contas da Cota do Imposto de Renda das Prefeituras Municipais:

- Do Prefeito Municipal de Fronteiras, PI;
- Do Prefeito Municipal de Livramento do Brumado, BA;
- Do Prefeito Municipal de Arcos, MG;
- Do Prefeito Municipal de Capelinha, MG;
- Do Prefeito Municipal de Cipotânea, MG;
- Do Prefeito Municipal de Divino, MG;
- Do Prefeito Municipal de Guia Lopes, MG;
- Do Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, MG;
- Do Prefeito Municipal de Jequeri, MG;

- Do Prefeito Municipal de Moema, MG;
- Do Prefeito Municipal de Nova Era, MG;
- Do Prefeito Municipal de Passa Vinte, MG;
- Do Prefeito Municipal de Sainas, MG;
- Do Prefeito Municipal de S. João Del Rei, MG;
- Do Prefeito Municipal de Tres Pontas, MG;
- Do Prefeito Municipal de Veríssimo, MG;
- Do Prefeito Municipal de Areias, SP;
- Do Prefeito Municipal de Piracicaba, SP;
- Do Prefeito Municipal de Sete Barras, SP;
- Do Prefeito Municipal de Campo Mourão, PR;
- Do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, PR.

Ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, como segue: Of.º n.º 22

Brasília, 1.º de agosto de 1961. Senhor Vice-Presidente,

Tenho a honra de transmitir ao conhecimento do Senado Federal haver a Mesa da Câmara dos Deputados, em resposta à consulta da Prefeitura do Distrito Federal, deliberado seja a proposta orçamentária da mesma Prefeitura, para o exercício de 1962, encaminhada a esta Casa do Congresso Nacional até 30 de setembro próximo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ranieri Mazzili

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos. (Pausa)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, está de parabéns o Presidente da República, por haver restabelecido o horário de uma só fase corrida do funcionário público federal.

Tive ocasião de, por várias vezes, defender da tribuna do Senado o pobre e afadigado servidor público, que luta com dificuldades de transporte de habitação e de alimentação, nas grandes cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, assim de em outras capitais populosas como Recife, Salvador e Fortaleza.

O servidor público, assim premido, tinha de cumprir dois horários de trabalho, duas jornadas na repartição: estou certo de que, quando desta tribuna, defenda o servidor público, cumpria simplesmente um dever de parlamentar, jamais despercebido das angústias do povo.

Noticiaram certos jornais que eu teria votado, nesta Casa, pela rejeição do projeto que restabelecia tal horário.

Não vou desmentir esses jornais, que deviam estar mais atentos à atuação de parlamentares coerentes, como me prezo de ser. Não importa que me façam críticas a seu talento. O que importa é a satisfação para comigo mesmo de que cumprio os imperativos da minha consciência.

Não vim ao Senado da República para proteger interesses excusos, tampouco fui trazido a esta posição do Poder Legislativo por interesses de grupos ou de facções que me obrigassem a uma linha de conduta da qual não me pudesse afastar ou divergir.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — No meu modesto ponto de vista, o nobre Senador Paulo Fender não se deve preocupar com críticas referentes ao voto favorável ou contrário, de cada um dos Senadores, ao projeto de lei que mandava restabelecer o horário contínuo. Isto por que a votação do Senado — e tivemos muito bem este ponto não só desta tribuna como em entrevistas à imprensa — não foi contra o funcionalismo público federal. O Senado da República fixou-se numa orientação e examinou o aspecto formal da matéria. Era ela de competência privativa do Executivo, no entender da maioria desta Casa. Nessas condições, trinta e tantos Senadores, simpáticos todos eles ao funcionalismo público, todos eles favoráveis ao restabelecimento do horário contínuo, votaram entretanto, contra o projeto de lei porque a votação foi apenas quanto àquele aspecto. Eu mesmo, no dia da votação, em entrevista à Imprensa, declarei que havia votado contra o projeto, mas que meu ponto de vista era pelo restabelecimento do horário contínuo tanto assim que transmiti ao Presidente Jânio Quadros o apêlo que me fizeram numerosos Senadores para que Sua Excelência, cedo ou tarde, restabelecesse o horário contínuo. Foi o que aconteceu. V. Exa. não deve de maneira alguma preocupar-se com as críticas, pois não houve nesta Casa nenhum Senador que se colocasse contra o funcionário público federal.

O SR. PAULO FENDER — Obrigado a V. Exa. Tomo o seu aparte como revelação antecipada do meu pensamento.

Longe de mim Sr. Presidente, fazer injúria ao Senado ou a qualquer dos meus colegas quanto à consciência que tem — e a se íperfeita — dos seus deveres para com o povo;

Estava eu, preliminarmente, dizendo apenas que os jornais, apressados em colocar o Parlamento no pelourinho da indignação pública, colhem, a grosso modo, como queiram, os nomes dos Senadores para essa política de reticências implícitas, com que certos repórteres descumprem a sua grande missão de informar o povo como devem, ao pé da realidade. Se o Parlamentar, por uma infelicidade oratória não é coerente com a sua linha tradicional de política, o jornalista bem intencionado e cioso de bem servir a sua causa, deve obscurecer e omitir registro de passagens que não se compadeçam com a verdadeira atuação daquele parlamentar, mas não é o que verificamos! Ai do Parlamentar que escorregar na dialética e disser um adjetivo mal colocado! O jornalista apanha esse adjetivo e faz "manchete".

Sr. Presidente, essa a imprensa da nossa terra, contra a qual lanço o meu protesto porque não a temo. Sou homem pobre, mas lutador. Cheguei aqui calcinado pelas intemperies. Tenho vida digna, por isso me rio desses compatrióticos que, ganhando a vida de caneta na mão, para agradar os diretores e não se desviarem da linha do jornal, não trepidam em levar às suas colunas parlamentares honestos e capazes de cumprir a sua missão, colocando-os em situações pouco recomendáveis perante a opinião pública.

Dizia ontem um grande matutino, porodiano, Raimundo Correia, que mais uma pomba tera voado do pombal de Maioria para a arvore fronsosa do Governo Federal. Referia-se, à minha pessoa.

Sou trabalhista de convicção, Sr. Presidente e jamais me afastei da minha doutrinação do meu Partido. Eu não conhecia o Senhor Presidente Jânio Quadros. Conheci-o recentemente e tenho hoje, por S. Exa. uma grande admiração. Reconheço nele um grande patriota. Isso, entretanto, não impede que eu venha a esta tribuna para discordar de Sua Excelência quando a minha consciência o exigir; isso não desmente o meu passado de trabalhista no Pará ou aqui. Isso não se contrapõe à minha política de luta intransigente pelas vindicações sociais, pelo aperfeiçoamento da legislação trabalhista e da previdência social, das grandes bandeiras que costumeo esfraldar pela nossa causa.

Estes reparos preliminares, Sr. Presidente, eu tinha que fazê-los antes de versar a matéria que me trouxe à Tribuna.

Dizia eu que o Sr. Presidente da República estava de parabéns por haver estabelecido o horário corrido; e que a imprensa noticiara que eu havia votado pela rejeição do projeto que o restabelecia. E não cheguei a dizer porque antecipou-se o nobre Colega, Senador Lino de Mattos, — que entendia como solução do Senado uma solução alta, solução de uma Casa respeitável, de ponderação e de ordem que não outa medida de revide, de controvérsia formal, contra um dos Poderes da República.

O significado da rejeição do Senado foi apenas o da incompetência para a matéria, de que, no momento, julgou senhor e que muito bem foi aduzido pelo Senador Lino de Mattos.

Dizer que não votei o projeto, não significa que não votaria, como votaram os nossos companheiros, por grande maioria, se a minha sinceridade fosse solicitada para os propósitos altos que ditaram a conduta dos Senhores Senadores. Apenas assinalet e registrei as notícias falsas e as intenções que nelas pejavam.

Mas, Sr. Presidente, minha presença na tribuna é para um apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de que restabeleça, também, o antigo horário dos médicos. A medicina brasileira tem sido um dos esteios da nossa civilização; aqueles que fizeram, através de ímpievos caminhos do nosso interior, a chamada medicina de roça, a medicina clínica, aquela que leva o profissional a cavalo ou a pé, através de íngremes caminhos, para atender o médico, e o resultado é que, quem na mata ou na beira de um rio, mereciam perfeitamente, justiça devida a eles, abnegados servidores da humanidade, através dos tempos.

Mas a medicina brasileira foi atingida em cheio pela estatização. A socialização da medicina não socializou o médico, e o resultado é que, quem quer que hoje bate às portas de uma faculdade de medicina, deve, antes de tudo, revestir-se do desinteresse, da perspectiva do não enriquecimento na profissão e da quase probabilidade de que nela não conseguirá manter-se, pelo menos com relação ao nível de bem estar social que se atribui ao médico.

Dei, desta tribuna, o meu depoimento como médico militante na capital da república e professor do ensino superior, deque na sua grande maioria, vivem esses profissionais nos subúrbios do Rio de Janeiro, pela impossibilidade de habitarem Copacabana ou os vários bairros elegantes. Assinalet, ainda, que nos salões luxuosos dos clubes sociais não figuram médicos senão raramente. O que ali se vê são homens que não fizeram cultura, mas que sou-

beram enriquecer. Vai a elite mentalizada do país sendo pouco a pouco repelida e a sociedade se desfigurando cada vez mais no que tinha de mais primitivo do tempo da Casa Grande.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Alô Guimarães — Estou ouvindo com muita simpatia o discurso de V. Exa. a respeito do horário corrido do funcionário público. Solidarizome com o nobre colega quando afirma que o trabalho do médico deve ser encarado sob outro prisma. A natureza da profissão do médico se não pode equivaler ou equilibrar com a de outras atividades funcionais. A medicina disse bem V. Exa., é abnegação, é sacerdócio, é um dar de si constante em favor da humanidade sofredora. Não pode estar, portanto, esse estilo de missão científica e humana, adstrito a horários. O horário médico requer horário corrido sim, mas dentro da sua necessidade de atender sempre o paciente. Porque a qualquer um sujeito a um horário regulamentar, um cliente, embora do tipo do cliente da previdência, solicitar auxílio iminente, para doença perigosa, grave, imediatamente o profissional abrirá mão do seu sono, para atendê-lo. Dai por que sempre entendi que o serviço médico é um serviço que não pode pagar, nem em espécie nem em mérito. Não se admite esteja o médico preso a horário corrido, quando se vê solicitado várias vezes aqui, ali, acolá por seus clientes, embora faça ele parte de uma organização, em que, como diz V. Exa. a medicina é socializada. Estou de acordo com o pensamento de V. Exa. que tão bem quanto eu, que é médico, vê o problema da classe, na sua alta recuperação social. Solidarizome com V. Exa. é com o corpo médico do Brasil, dirigindo de minha parte, um apelo ao Presidente da República, no sentido de que seja o horário médico diferente do horário de qualquer outra função pública.

O Sr. Leônidas de Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Peco a V. Exa. apenas um minuto porque não posso deixar de responder de pronto, ao calor das belas palavras...

O Sr. Alô Guimarães — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PAULO FENDER — ... do nobre e ilustre colega Alô Guimarães. S. Exa. assinala muito bem como aquela flor cujo perfume é a caridade. Então, tirarmos a caridade da Medicina, é transformá-la numa flor inodora, decorativa quase — e só!

O médico, no interior ou na Capital, no trabalho ou no recesso do seu lar, está sempre trabalhando. Ouvimos dizer de circunstâncias frases consoladoras como esta: "Morro num lugar onde há um médico"; ou então: "Tenho um vizinho médico". É uma garantia do cidadão, para o imprevisto da doença.

Então, o trabalho do médico não está — como diz V. Exa. — no horário cumprido na repartição ou no hospital; está na sua consciência de profissional, que jurou e (Jura Hipocrática), que tem o dever de não faltar com a sua assistência a quem quer que dela necessite.

Aquêles que são contra os médicos, porque tenham casos contra médicos, não de convir que estão fazendo exemplo com as exceções. Na generalidade, o espírito médico não desapareceu, como muito bem assinalou o nobre e digno apartante, Senador Alô Guimarães, cuja intervenção no meu discurso registro com humildade e orgulho, porque o engrandece e o ilustra.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. está proferindo magnífico discurso.

O Sr. Leônidas Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo o prazer.

O Sr. Leônidas de Mello — Quero apenas manifestar minha admiração e meu louvor a V. Exa., pelo brilhante discurso que está proferindo. Sendo de todo o coração e com a mais profunda convicção de que estou secundando uma verdade, as palavras de V. Exa. e do nobre Senador Alô Guimarães, que tão precisa e brilhantemente definiram a situação do médico brasileiro, em face da associação da medicina. Assim, solidarizome com V. Exa. e também com o nobre Senador Alô Guimarães, pelo seu brilhante aparte.

O SR. PAULO FENDER — O aparte de V. Exa. traz contribuição inestimável ao meu discurso, porque V. Exa. é parlamentar que sempre está presente nas boas causas. Seu depoimento me estimula a que defenda meus colegas com mais calor e mais segurança, na tese que trago aos Srs. Senadores. Peco encarecidamente, a atenção dos nobres pares, porque tenho a certeza de que o calor com que minha tese for recebida hoje aqui, irá, por sem dúvida, a inteligência esclarecida do Sr. Presidente da República, que ouvirá no meu apelo, não o apelo do Senador ou do Senado, mas o apelo de uma classe que é póvo, e que se representa através dos Congressistas.

O Sr. Leônidas de Mello — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentime to o orador). — Só quem é médico como eu, que morou longos anos no sertão, vivendo exclusivamente da Medicina, sabe quanto é imenso o sacrifício e o sofrimento do médico, em benefício da coletividade!

O SR. PAULO FENDER — Da V. Exa., então, depoimento de experiência própria, que registro com muito agrado.

O Sr. Reginaldo Fernandes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita satisfação.

O Sr. Reginaldo Fernandes — Desejo associar-me às palavras de V. Exa. e às belas palavras que acabou de ouvir dos nobres colegas, Senadores Alô Guimarães e Leônidas Mello, ambos médicos, interpretando, portanto, o pensamento de sua classe. Louvo, assim, a iniciativa de V. Exa., dirigindo-se ao Sr. Presidente da República, a fim de que S. Exa. atenda, também, a esta classe de servidores do País, que são os médicos funcionários, assim como atendeu aos apelo que lhe foram dirigidos, no sentido de adotar o horário corrido para o funcionalismo público. Os médicos tinham anteriormente o horário de quatro horas em vários Estados da Federação, inclusive no grande Estado de São Paulo e na Guanabara. De sorte que, nobre Senador, associe-me à idéia da nobre iniciativa do Senado da República em defesa da laboriosa e sacrificada classe médica a que me orgulho de pertencer.

O SR. PAULO FENDER — É mais uma valiosa contribuição ao meu discurso o aparte oriundo da experiência profissional de V. Exa., sendo como é, um antídoto da Medicina porque é, entre os colegas, o único laureado pela Academia Nacional de Medicina.

O aparte de V. Exa. é a manifestação do céu da medicina para os que estão na terra.

O Sr. Reginaldo Fernandes — Não sou eu só; também o nobre Senador Alô Guimarães pertence à Academia Nacional de Medicina.

O SR. PAULO FENDER — São ambos criaturas olímpicas.

Sr. Presidente, dizia eu que a sociedade estava repelindo os médicos dos seus clubes, das suas reuniões de elite, porque os médicos não tinham mais condições materiais para compô-la.

Veja Sr. Presidente, a que ponto chegou a figura do médico e porque a Medicina está assim relegada ao altruísmo de cada um dos senhores médicos é que devemos estar a favor da classe médica, porque ela não se desestimula, não se desanima, nem se desincumbiu de prosseguir na rota pelo aperfeiçoamento cada vez melhor da técnica e da evolução cada vez maior da própria ciência médica, que não é do Brasil, porque é do mundo inteiro.

Mas o apelo que faço ao Sr. Presidente da República não é o da indulgência: não é apelo ao coração de S. Exa. Absolutamente! É o apelo do reconhecimento de uma injustiça, injustiça que se praticou involuntariamente; é o apelo ao Presidente que, postas as questões nos seus verdadeiros termos, sabe resolvê-las sem nenhum demérito nem desgosto em voltar atrás dos seus atos para retificá-las, como já o tinha dito desta tribuna.

Dizia eu que a Medicina havia socializado a profissão, sem socializar o médico.

Todos estamos lembrados do advento dos institutos de aposentadorias e pensões. O próprio nome desses institutos excluía a participação do médico. Eles se deveriam chamar inicialmente, de instituições de assistência médica e de aposentadoria e pensões, porque todos os seus segurados o de que primeiro se beneficiavam era dos serviços médicos.

E se os serviços médicos dessas autarquias não se tivessem constituído como se constituíram, à custa de vontade, trabalho e amor à profissão e dedicação à causa médica, eles, hoje, não seriam os mais eficientes do país como são.

Os corpos médicos do IAPC, do IAPI, do IAPM são organismos que honram a medicina brasileira, onde os maiores especialistas do país trabalham, menos pelos poucos salários que ali recebem do que por exercitarem, no campo humano, a medicina que aprenderam e para a qual têm compromisso de consciência incompreendido por quem não é médico, talvez.

Mas dizia eu, Sr. Presidente, que não é um apelo de indulgência porque há também a situação constitucional da impossibilidade de um médico, que é clínico do Serviço Público, acumular as suas funções com a de Professor das Universidades. Como pode um médico que tem responsabilidades de cátedra, que tem a missão de ensinar aos jovens, como pode ele cumprir um horário de seis horas de trabalho, e em seguida lecionar a sua cátedra? A Constituição permite a acumulação com incompatibilidade de horário, desde que não haja compatibilidade de horários, não pode haver o favor constitucional. Em que situação ficaria aquele que tem direito adquirido na Constituição Federal, isto é, aquele que se concursara para a cátedra, a obtivera e nela milita leciona e trabalha? Em que situação ficam esses médicos, quando professores e, ao mesmo tempo, médicos do Serviço Público, como na maior parte o são, se o horário corrido de seis horas é bastante exaustivo e afadigante para impedi-los de lecionar nas suas cátedras como devem?

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra. V. Exa. é um grande e velho médico, sofrido na profissão.

O Sr. Fernandes Távora — Em geral, as autarquias procuram colocar, à frente dos seus serviços, professores das Faculdades, homens cultos e de real valor, capazes de encaminhar esses serviços no verdadeiro sentido médico, no verdadeiro sentido em que se deve realmente processar a Medicina.

Mas esses homens mesmo quando professores, geralmente não são ricos e vivem da sua cátedra e de alguma clínica. Após quatro horas de serviço, creio que cada um desses professores já tenha dado mais do que se poderia esperar de um homem com tantos afazeres. Infelizmente, a oficialização, podemos dizer, dos serviços médicos, atualmente, vai muito contra a natureza do brasileiro, brasileiro, em geral quer ser livre, quer fazer aquilo que lhe compete quando pode fazer, mas não deseja que ninguém lhe dê leis. Eu que exerci, durante tantos anos, a Medicina no interior, posso citar o meu caso, talvez um tanto diferente do comum. A folhas tantas eu precisava, quando moço, escolher uma profissão; procurei de todas as formas e não encontrava uma que me servisse. Afinal, escolhi a Medicina, a única que combinava com meu modo de ser e com meu temperamento, porque me dava liberdade. O médico, naquela época, era tido como profissional livre, sobre todos. Fornei-me e fui para o interior. Doze anos servi no alto Amazonas, e posso dizer como José de Alencar "Livro como Tapir das selvas seculares", não dava satisfação a ninguém. Era o único médico da região do Juruá e seus afluentes.

O SR. PAULO FENDER — A poesia é necessária; V. Exa. faz poesia no meu discurso.

O Sr. Fernandes Távora — Exerço minha profissão como pude, mas sobretudo altamente livre. Tenho pena, por conseguinte, daqueles colegas que são obrigados por Lei a seguir uma norma, sobretudo quando esta norma chega ao ponto de prejudicar-lhes a vida comum, a vida clínica. Creio que o Sr. Presidente Jânio Quadros, homem — e V. Exa. mesmo o reconhece — que não se deixa levar pelo coração, antes pela Lei, pela razão, modificará esse horário, positivamente prejudicial a todos aqueles que prestam serviços às autarquias. Por conseguinte estou de pleno acordo com V. Exa. e faço votos por que o Sr. Presidente da República, melhor examinando o assunto, o decida de acordo com a solicitação que V. Exa. ora lhe dirige.

O SR. PAULO FENDER — Foi belo e comovedor o depoimento de V. Exa. Refere-se o nobre colega ao médico livre, aquela época de ouro em que o médico, embora nada ganhando, tinha sua liberdade assegurada para exercitar a clínica e fazer a Medicina quando lhe aprovesse e como lhe permitissem as forças, no sentido de bem servir à humanidade.

O Sr. Fernandes Távora — Já não é pouco ser livre.

O SR. PAULO FENDER — Perfeito. Já não é pouco ser livre para tal missão.

Sr. Presidente, assinala muito bem o nobre Senador Fernandes Távora que os grandes professores, ora nos Institutos de Previdência Social, dão a essas instituições mais, do que o concurso do trabalho quase mecânico de atender e fichar doentes — dão a contribuição daquela experiência, daquela cultura médica que não se pode medir pelo relógio porque ela é feita em noites e noites de vigília em horas dramáticas de sacrifício ao lado do doente, na prática assistencial ou nos hospitais.

A Medicina brasileira foi socializada com sacrifício do médico. Conta-

do — o médico não protestou contra esse sacrifício, pelo contrário; submeteu-se à socialização.

Infelizmente, quando se procura, nos planos de remuneração do Serviço Público, atribuir salários ao médico, o primeiro argumento de que se lança mão para minguar esse salário é o de que o médico tem clínica particular. Esquecem-se os que assim pensam de que a clínica particular está hoje diluída nos inúmeros serviços assistenciais de previdência social e de outras instituições que escravizaram o médico para valer-se de sua inteligência, de seus conhecimentos e, mais do que isso, de sua própria alma para, com esses elementos, negociarem o seu bem estar, negociarem o seu próprio valor.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Novaes Filho — Quero dar minha solidariedade ao justo apelo que V. Ex.ª está fazendo ao nobre Sr. Presidente da República no sentido de que S. Ex.ª reconsidere a importante questão do horário atribuído aos médicos servidores públicos, assim como, com alto espírito de justiça e depois de meditar sobre o assunto, decidiu, a contento geral, pelo horário corrido para os funcionários V. Ex.ª tem pois toda razão e eu acrescentaria que os médicos não precisam de horário tão longo porque, estabelecida jornada de trabalho mais curta, claro é que os clientes acorreriam aos serviços profissionais dentro dessa limitação. Além do mais, devemos considerar os prejuízos que adviriam à própria Medicina se atribuíssemos aos médicos do serviço público seis horas de serviço na República. Os médicos que não frequentam hospitais, que não assistam às reuniões das suas associações de classe, de um modo geral, perdem o estímulo, não se mantêm em dia com os adiantamentos da moderna Medicina. De modo que o apelo de V. Ex.ª tem inteira procedência. Estou certo de que o Sr. Jânio Quadros, homem inteligente, esclarecido, homem que, já disse e repito, está muito bem preparado para o alto exercício da Presidência da República...

O SR. PAULO FENDER — De pleno acordo com V. Ex.ª.

O Sr. Novaes Filho — ... reexaminará o assunto com vagar e lhe dará solução adequada.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado ao aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Fernandes Távora — Dá-me V. Ex.ª licença para outro aparte?

O SR. PAULO FENDER — E com prazer que torno a ouvir V. Ex.ª.

O Sr. Fernandes Távora — Se as autarquias proporcionassem aos médicos a full time, à maneira das Universidades — onde se compreende que o estudo deve ser levado a sério — elas teriam o direito de exigir tempo integral dos médicos, isto é, poderiam tomar-lhes todo o tempo. Pagando porém os ordenados que sabemos faltam-lhes autoridade para exigir mais de quatro horas de trabalho desses profissionais. Quatro horas trabalhadas por homens competentes e conscientes do seu dever são suficientes em troca da pequena remuneração que percebem. Por isso mesmo é que os médicos precisam completar seus vencimentos para fazerem face as suas necessidades. Seria, portanto uma cilada desejar que eles, com essa pequena remuneração, dessem as autarquias o tempo que eles estão exigindo. Não é possível. Considero cruel esse requisito.

O SR. PAULO FENDER — É chato de experiência o aparte do nobre Senador Fernandes Távora. S. Ex.ª vol-

ta ao assunto de que os médicos não podem viver apenas do salário que percebem como servidores públicos. Eles têm outras obrigações. Precisam adquirir livros e instrumentos, precisam, afinal, de outros emprégs para compor sua receita doméstica. Por isso, devem ter um horário especial. E por isso também o Poder Público precisa atendê-los de maneira diferente daquela por que atende ao seu funcionalismo, que não tem obrigações de consciência, nem obrigações de ciência, ou de humanidade.

O nobre Senador Novaes Filho em seu aparte equânime, consciencioso e lúcido como sempre, exalta a personalidade do Presidente da República dizendo que S. Ex.ª é um homem sensato e capaz de, ao examinar a questão nos seus fundamentos reais, tomar as medidas certas e dar solução adequada ao caso.

Assim eu o espero, Sr. Presidente, porque tenho sobre a personalidade do Presidente da República o mesmo juízo que dele acaba de fazer o nobre Senador Novaes Filho.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PAULO FENDER — com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Estou certo de que o Presidente Jânio Quadros levará na devida consideração o apelo de V. Ex.ª, formulado com o apoio de outros colegas nossos, que integram as diversas bancadas desta Casa.

O Presidente Jânio Quadros, por certo, tomará providência semelhante à adotada com relação ao horário contínuo para os funcionários públicos, isto é, designará um órgão próprio para estudar o assunto. Convencido da procedência das reclamações as atenderá com certeza. Já tivemos oportunidade disso vetular em dois casos que muito impressionaram a opinião pública, e deram provas da nobreza de atitude do Sr. Jânio Quadros. O primeiro deles foi com relação ao veto de S. Ex.ª, que atingiu os "pracinhas" que participaram da Segunda Guerra Mundial. Esclarecido, pelo Marechal Mascarenhas de Moraes, de que o veto era injusto, o Presidente da República, sem o menor constrangimento, veio a público e declarou que havia errado, conseqüentemente, pedia aos Congressistas que rejeitassem o Veto. Nas mesmas condições, estudando o apelo que recebeu, e que diziam que o horário duplo para o funcionário público era prejudicial aos funcionários e à Administração, uma vez que posse dos elementos probatórios da situação o, S. Ex.ª assinou o Decreto que tornava sem efeito aquele horário. Assinou-o e forneceu esclarecimentos à Imprensa, confessando: O Presidente da República errou, conseqüentemente, restabelece o horário continuado! Assim, estou convicto de que, verificando a procedência dos apelos de V. Ex.ª e de outros Senadores — entre os quais também me incluo...

O SR. PAULO FENDER — Esperava de V. Ex.ª esse pronunciamento.

O Sr. Lino de Mattos — ... o Presidente da República mandará examiná-los, estudá-los e deliberará a respeito.

O SR. PAULO FENDER — Muito grato às palavras do nobre Senador Lino de Mattos, que tão bem interpreta o pronunciamento do Presidente da República, tal como se vem afirmando no seu Governo.

Senhor Presidente, depois de receber as contribuições que deram alma ao meu discurso sobre as reivindicações da Classe Médica brasileira — que tenho a honra e o dever de interpretar neste meu apelo — peço

permissão ao Senado para ler declarações do Presidente do Sindicato Médico do Rio de Janeiro, Dr. Silveira Lobo, que assim se manifesta:

"Não temos a menor dúvida em cooperar em quaisquer planos de recuperação e moralização do país, mas, como parcela das mais vivas de sua cultura superior, também necessitamos de meios condignos para o cumprimento de nosso dever. Maior tempo de trabalho equivale a uma virtual redução de vencimentos, impossibilitando além disso o exercício de outras atividades que permitam equilibrar um orçamento precário". A menor que se trate de um equivoco e que o próprio Poder Executivo modifique o decreto em causa n.º que diz respeito aos médicos, sete Sindicato continuará a bater-se por uma legislação justa que estabeleça o horário, compatível para a classe".

Eis as palavras serenas, repassadas de ressentimento pelo que se chamaria uma injustiça — uma injustiça involuntária do Chefe do Governo, acerto.

Eis o depoimento da classe médica brasileira, através do seu mais representativo Sindicato. E para os seus termos, que vêm da classe sofredora, que chamo a atenção do Senado. Que eles constituam a menagem que suscite, no espírito do Senhor Presidente da República, o ato de justiça restabelecido do horário de quatro horas de trabalho por dia aos médicos do Brasil.

O Sr. Jarbas Maranhão — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Jarbas Maranhão — Estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex.ª, que se constituiu em apelo ao Presidente da República, para que S. Ex.ª institua novo horário para o serviço dos médicos nas repartições federais. Enquanto o Senhor Presidente da República não toma essa iniciativa — se é que a tomará — temeraria que existe, no Senado da República, um projeto que dispõe sobre o horário semanal dos servidores públicos civis do Poder Executivo, ocupantes dos cargos de médicos. E o Projeto de Lei n.º 6-51 que tive a honra de apresentar e que atende plenamente às aspirações e às reivindicações da classe médica neste particular. Compareci a uma reunião nacional de entidades médicas, discutiram o projeto e manifestaram na minha presença, o apoio a essa iniciativa legislativa. O Congresso, portanto, como organismo político deve mostrar-se sensível às aspirações populares, nestes tempos de crescentes dificuldades. O Sr. Presidente da República demonstra uma vocação, uma índole política; praticando equívoco, como prático estabelecendo expediente em dois turnos, voltou atrás, corrigiu o seu equívoco, se bem que o expediente em dois turnos que demorou a retornar ao horário único — tenha causado grandes malefícios aos servidores e à administração pública, quanto à sua produtividade. Digo então, a Vossa Excelência que é Serador e médico: o Congresso deve estar vigilante em face das reivindicações de todas as classes. Não nos podemos omitir ou esperar que sejam atendidas por decreto. Aproveçamos assim esse projeto que atende ao apelo da classe, esperando que uma parcela da opinião pública sinta que tem compreensão e apoio do Senado. E uma contribuição que trago ao brilhante discurso de V. Ex.ª, que se empenha na defesa das elites brasileiras, entre elas a classe médica que serve à administração pública.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado ao brilhante aparte de Vossa Excelência a maior autoridade na matéria, nesta Casa.

O Sr. Jarbas Maranhão — É generosidade de V. Ex.ª. Sou modesto Senador por Pernambuco, pelas sensíveis aos problemas sociais e as dificuldades dos mais humildes. Entre elas as classes do serviço público. Ou são modestas, como os Barnabés — como se diz — ou são as classes médias, sacrificadas pela inflação e outras dificuldades.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência sempre se bate pela justiça.

O Sr. Jarbas Maranhão — Obrigada a V. Ex.ª.

O SR. PAULO FENDER — Estou de acordo com V. Ex.ª, nobre Senador Jarbas Maranhão. O Congresso não deve omitir-se jamais na sua função de legislar a favor das vindicações justas e inalienáveis das classes trabalhadoras, entre elas, a classe médica brasileira.

O aparte de V. Ex.ª me esclarece num ponto: — o de que S. Ex.ª o Senhor Presidente da República, se não tiver elementos de convicção que o levem a reformar o seu ato, e se o nosso projeto de lei, votado em regime de urgência, como pede V. Ex.ª, trouxer, no seu bojo, esses elementos de convicção ao Sr. Presidente da República convencido de que S. Ex.ª está contra a classe, ao contrário, espessa o pensamento oriundo da sua própria consciência no assunto para assim proceder, S. Ex.ª, estou certo, não terá dúvida em sancionar o projeto do Congresso Nacional.

O Sr. Jarbas Maranhão — Se faltava convicção a S. Ex.ª? E esse o argumento?

O SR. PAULO FENDER — Não, Sr. Ex.ª tem a sua convicção, no momento, mas podemos modificá-la se os elementos aduzidos pelo projeto de lei que está em pauta, o levarem a reformular seu pensamento. Creio que o levarão porque o projeto é de autoria de V. Ex.ª, que tem sido solicitado por todas as classes trabalhadoras e que jamais se mostrou insensível aos seus apelos. Assim sendo, haverá de fazer, consubstanciar-se no projeto, todas as medidas justas e indispensáveis a que a classe médica possa, realmente, desempenhar sua missão, sem sacrifícios.

O Sr. Jarbas Maranhão — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo o prazer.

O Sr. Jarbas Maranhão — Respondendo ao raciocínio de V. Ex.ª e em razão das minhas considerações, lembraria o seguinte fato: primeiro, que S. Ex.ª o Sr. Presidente da República manteve o horário duplo, apesar dos memoriais, das manifestações públicas, dos apelos de uma compreensão generalizada de todas as classes, de que esse horário duplo era prejudicial à própria administração pública. Houve um projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados e que o Senado, infelizmente, não aprovou, talvez atendendo à solicitação do Senhor Presidente da República, ou para prestigiá-lo politicamente. O Presidente da República, por ser uma índole política ou por ter, afinal, se convencido, instituiu ontem, o horário corrido para o Serviço Público, surpreendendo o Congresso. Infelizmente não estava, naquela oportunidade, nesta Casa pois acabava de chegar ao Brasil de viagem em missão ao exterior, para lutar com ardor, com o costume lutar, pelo servidor público. O outro argumento que tenho em abono das considerações que fiz aqui, resulta de aparte do nobre Senador Lino de Mattos, em que S. Ex.ª

declarou que o Presidente da República vetou um projeto de lei que beneficiava os pracinhas, aqueles que lutaram pela nossa Pátria, pela democracia, que o Brasil sustentava e sustenta. O Congresso, os representantes do povo na Câmara e os representantes dos Estados, no Senado, enfim as elites brasileiras, entenderam que deviam tratar assim os pracinhas, e o Sr. Presidente da República vetou o projeto. Foi necessário que o Marechal Mascarenhas de Moraes, sem dúvida, um grande brasileiro e um grande chefe militar, com argumentos seus modificasse a atitude do Chefe da Nação, que, então, veio pedir ao Congresso que recusasse seu veto, que aliás seria rejeitado, pelo menos por uma boa fração do Parlamento. E, sabemos que foi rejeitado pela quase unanimidade porque o Sr. Presidente da República havia retirado seu veto. Quero, dessa maneira, dizer a V. Ex.^a que não podemos estar aqui a pensar qual seja a posição do Poder Executivo para nos desincumbir da tarefa do Poder Legislativo, que deve ser mais ou tanto quanto o outro, bem sensível às aspirações do povo, às causas da justiça e às causas do interesse público. Quando defendemos o horário especial para os médicos, por exemplo, não estamos defendendo a vadiagem nem a preguiça mas sim os aspectos sociais da medicina no campo da assistência e os interesses do desenvolvimento do Brasil, porque, com esse horário, também estamos patrocinando a causa do desenvolvimento da ciência médica.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a defende, com palavras mais eruditas, o que proferi no meu discurso.

O Sr. Jarbas Maranhão — São essas as razões que inspiraram o meu projeto que deve encontrar-se nas Comissões técnicas dessa Casa e que me parece atender ao que V. Ex.^a defende com o apoio de quase todos os Senadores presentes. Não podemos esperar a posição de outro Poder. Temos de fazer as leis, temos de atuar, temos de ser rápidos e temos de ser zelosos das nossas obrigações de Poder Legislativo. Não podemos apelar constantemente para que outro Poder resolva por decreto, se bem que essa matéria possa ser resolvida por decreto, mas nada impede que seja resolvida definitivamente, visando ao bem público, mediante uma lei. Era o que desejava acrescentar ao meu aparte anterior ao discurso de V. Ex.^a.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado. V. Ex.^a diz muito bem que não devemos desfalecer das nossas funções legislativas. Com isto estou de acordo com V. Ex.^a. Houve momentos, no seu brilhante aparte, em que V. Ex.^a pareceu entrar em luta com o nobre Senador Lino de Mattos. Eu não luto com ninguém; peleo pela classe médica.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Jarbas Maranhão — O nobre orador não me entendeu bem. Não estou convocando o Senado para que não desfaleça de suas funções, dos seus deveres. De forma alguma. Estou dizendo que não podemos esperar por soluções que, podendo ser de nossa competência, venham de outro Poder. O outro Poder é atuante, tem em sua chefia um político, e nós, que somos representantes políticos do povo, devemos agir assim.

O SR. PAULO FENDER — Antes de conceder o aparte ao nobre Senador Lino de Mattos, desejo salientar que quando cheguei a esta Casa, encontrei a praxe de apelo ao Poder Executivo, antes das medidas legislativas, sem prejuízo delas. Por que não apelarmos para o Presidente da República, se é possível e S. Ex.^a reparar o que reputamos injustiça?

O Sr. Jarbas Maranhão — Não estou excluindo, inclusive como forma de trabalho do Poder Legislativo, pedir a atenção de outro Poder para assuntos de interesse público. Executivo e Legislativo são Poderes independentes, harmônicos entre si, diz a Constituição. Essa colaboração é saudável...

O SR. PAULO FENDER — Mas a nossa ação é mais lenta.

O Sr. Jarbas Maranhão — A nossa ação é mais lenta porque fazer lei é mais difícil; executar a lei é mais fácil. Não me contrapuz em nada, neste particular, ao pensamento de V. Ex.^a. Uma coisa não exclui outra.

O SR. PRESIDENTE:

O SR. PAULO FENDER — Folgo em registrar a declaração de V. Ex.^a

O SR. JARBAS MARANHÃO — Argumento para mostrar que nem sempre é aconselhável esperarmos ou procurarmos saber de antemão qual é a compreensão, qual a posição do Presidente da República diante de determinados problemas. Temos de ter nossa posição, nossa orientação procurando realizar essa orientação. E' o que se nos impõe, preliminarmente, o que não exclui que um Senador ou Deputado venha à Tribuna convocar o Poder Executivo e pedir a sua atenção a sua colaboração para a solução de problemas que interessam à coletividade. Creio que assim fica devidamente esclarecido o meu ponto de vista.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado.

Tenho, agora a honra de conceder o aparte solicitado pelo nobre Senador Lino de Mattos, pedindo-lhe perdão pela demora.

O Sr. Lino de Mattos — O meu aparte é consequente do exame que V. Ex.^a fez da brilhante e esclarecida intervenção do ilustre Senador Jarbas Maranhão, quando V. Ex.^a afirma que o nobre colega pernambucano estava conflitando com meu ponto de vista e verdade; conflita apenas quanto à interpretação de preceito constitucional. Entendo o nobre Senador Jarbas Maranhão, que o Legislativo não pode, neste particular, ficar à espera da posição tomada pelo Executivo. Defendo o ponto de vista contrário. Não se trata do Legislativo ficar na expectativa da posição do Executivo, mas apenas do respeito ao princípio constitucional da harmonia e independência dos poderes. Nós no nosso ponto de vista, entendemos que ao Legislativo cabe efetivamente estabelecer o número de horas semanais a que o funcionário público está sujeito. Todavia, a distribuição dessas horas semanais nos dias de serviço e nos momentos em que deve trabalhar é função do Executivo.

Admite V. Ex.^a, por exemplo, que o Executivo entenda que é sua atribuição estabelecer o período de trabalho para os funcionários de Senado da República? Baixaria, então, o Sr. Presidente da República decreto determinando que os funcionários do Senado trabalhassem no período das oito da manhã ao meio-dia, conflitando, portanto, com o nosso período de trabalho, que é das quatorze horas e trinta minutos às dezoito horas e trinta minutos. O Executivo não pode ter interferência em atribuição privativa da Mesa do Senado, porque só a esta cabe estabelecer o período durante o qual seus funcionários devem prestar serviço. Nas mesmas condições, não poderia o Executivo interferir no Judiciário, para que os funcionários prestassem serviço no Judiciário num período diferente daquele em que se reúnem os magistrados. Assim, com referência ao Legislativo, teremos que respeitar o Executivo, para que o Sr. Presidente da República estabeleça a distribuição de serviço que atenda às ne-

cessidades da sua administração. Foi o que aconteceu com relação ao Judiciário. Entendi que o horário contínuo devia ser mantido. No entanto, votei contra o projeto de lei que veio da Câmara, porque feria preceito constitucional. Somente quanto a este particular e que meu ponto de vista e contrário ao do nobre Senador Jarbas Maranhão.

O Sr. Jarbas Maranhão — Deve declarar a V. Ex.^a que por mais desnho que fosse o Senado por Pernambuco, que ora contra-aparteia o nobre colega, não poderia, de forma alguma, desconhecer a competência dos Poderes, a competência constitucional estabelecida para os Poderes da República: o Executivo, o Judiciário e o Legislativo. Entendo, no entanto, que o Poder Executivo executa as Leis, o Judiciário as interpreta e o Legislativo faz as leis que devem atender ao interesse público. Assim, não vejo como o Congresso ferir esse princípio da independência dos Poderes, legislando sobre os horários do Poder Executivo. Sobre essa questão de horários, a Constituição estabelece o mínimo de horas de trabalho no campo do Direito Social. Chegaremos, assim, à conclusão de que esse princípio deve ser adotado no campo do serviço público, no campo estatutário. Não existe, na Constituição, qualquer dispositivo que estabeleça o número mínimo de horas de trabalho para as repartições públicas. Então, o Poder Executivo poderia alongar essas horas até oito, dentro do espírito da nossa Carta Magna. Mas desde que o Sr. Presidente da República alterou um decreto-lei, uma lei que estabelecia o horário corrido e modifique, também, outras leis e decreto de natureza especial, o Poder Legislativo pode, perfeitamente, legislar estabelecendo o horário corrido para as repartições públicas, inclusive porque as leis são mutáveis e devem adaptar-se às circunstâncias sociais e históricas.

O Sr. Lino de Mattos — Ai onde nos conflitamos.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Exatamente. Poderia estabelecer, inclusive como medida política, no sentido de dar uma solução visando o interesse público e o bem estar comum. Nada impediria, do ponto de vista constitucional, que o Congresso procurasse legislar, como legislou, na Câmara vindo o projeto até o Senado. Nada impediria, do ponto de vista constitucional, essa providência do Congresso. Tão ou mais importante que o horário é o problema dos vencimentos. E o Congresso é quem legisla fixando os vencimentos do Sr. Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos membros do Poder Judiciário, dos funcionários, etc. Dessa forma, no meu, modesto entender, não vejo impedimento para que ajustando o horário as imposições de realidade do momento e ao bem público que o Congresso legislasse sobre o horário do funcionalismo público. O que não aceito é que fiquemos a mercê das tendências e inclinações pessoais do Poder Executivo ou de outro Poder qualquer. Devemos legislar inclusive para forçar a posição do Poder Executivo. Não fazemos lei somente como instrumentos jurídicos e sim também como instrumentos políticos. Uma lei dessa natureza, teria ao menos este sentido porque, nas condições atuais do Brasil, com a deficiência de transportes nos grandes centros urbanos, com os salários sacrificados pela inflação dos preços, o horário duplo é uma calamidade pública, é o desgaste orgânico e psicológico além de um desgaste na economia, nos poucos vencimentos dos servidores, não só dos modestos e humildes, mas também da classe média que, sinceramente, não sei como estão vivendo. Assim, o projeto que tinha o objetivo de amenizar condições ásperas e contundentes de nosso povo, era pelo menos um instrumento político de finalidade social,

não podendo ferir princípio constitucional e muito menos a independência dos Poderes.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Lembo ao nobre orador que o tempo de que lhe está a esgotar-se.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, muito obrigado, a V. Ex.^a. Terminarei já. Não o farei contudo, sem assinalar que dois eminentes gladiadores se assenhoraram da arena do meu discurso para exibir com as armas da inteligência e da competência constitucional os seus conhecimentos em tal matéria.

Sinto dizer que não tenho, para esse objetivo, o campo raso da palavra serena e fácil que constituiria a arena ideal para tal luta; a palavra, por exemplo do nosso brilhante e estimado colega, Senador Lima Teixeira, cujos discursos nesta Casa são muito diferentes dos meus porque não são alcantilados e cheios de acidentes.

Mas, depois da luta como orador tenho também de dar minha opinião.

Estou em desacordo com o nobre Senador Lino de Mattos quando diz que não podemos legislar sobre assunto do Poder Executivo e quando S. Ex.^a faz analogia entre os funcionários públicos e funcionários dos outros Poderes da República isto é do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Sr. Presidente a analogia caberia se fôssemos determinar horário para funcionários dos palácios presidenciais. Temos, porém, dever de legislar para o Estado e o Poder Executivo é o Estado.

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União foi votado pelo Congresso Nacional, é uma lei. Por conseguinte, em que pese a admiração e estima que tenho pelo ilustre Senador Lino de Mattos, o anêco à sua cultura e inteligência política não posso concordar com S. Ex.^a neste passo. Não abduco um milímetro da minha competência de legislador. Aqui estarei para defender, através de projetos de lei, todo o interesse do povo, quer se encontre no Poder Executivo, no Judiciário ou ainda no Legislativo.

Este o meu pensamento e não sinto o meu apelo nestas restrições nem nas restrições que fez o meu nobre colega, Senador Jarbas Maranhão.

Situo-o exatamente nos termos em que o coloquei e nos termos em que recebi o apoio quase unânime do Senado.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a pode dizer, resumidamente, que embora seja o nosso presidencialismo bastante misturado e embora a cooperação do Poder Executivo na elaboração das leis se faça através de mensagens, na sancão e no veto, a verdade em nosso regime, é que o Congresso Nacional faz as leis para serem executadas e cumpridas pelo Poder Executivo. O Congresso legisla para a Nação inteira e as leis são para serem cumpridas pelo Poder Executivo e interpretadas, quando necessário, pelo Poder Judiciário.

O Sr. Lino de Mattos — Há uma área em que o Executivo resolve, através de decretos.

O Sr. Jarbas Maranhão — O decreto é apenas uma regulamentação da lei. Regulamentar não é fazer lei. O Decreto é apenas o processo de sua execução. É certo que o Poder Executivo colabora na elaboração legislativa quando tem a iniciativa constitucional de projetos, quando sanciona e quando vota. De modo que não se pode esconder a verdade: o Presidente da República colabora na feitura das Leis, mas quem faz as leis com amplitude muito maior com soberania, com competência ampla, específica muito maior é o Poder Legislativo. Até em matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, como a relativa a pessoal ou à criação de cargos em serviços existentes, é imprescindível.

vel a presença do Poder Legislativo sem o que não seria legal qualquer medida a respeito. Sem Poder Legislativo não há leis; quem faz as leis é o Legislativo, e isto qualquer estudante do curso secundário sabe. O Poder Legislativo promove a construção jurídica faz o direito através da lei, e legisla até como imperativo político, como solução política, visando o bem comum.

O SR. PAULO FENDER. — Muito obrigado ao nobre Senador Jarbas Maranhão.

O Sr. Lino de Mattos — Permita-me V. Ex.^a ainda um aparte. A Mesa já informou a V. Ex.^a que o seu tempo está terminado. Não abusarei, pois apenas quero dizer que não concordo com o ponto de vista do nobre Senador Jarbas Maranhão e deploro que o tempo não me permita esclarecer melhor o meu pensamento. Houve imensa confusão no final do discurso de V. Ex.^a.

O SR. PAULO FENDER — Para a qual contribui, involuntariamente.

O Sr. Lino de Mattos — Evidentemente, meu ponto de vista não é contrário às atribuições do legislador. Sou legislador, sou parlamentar há vinte anos, e não iria contra as minhas atribuições e prerrogativas de legislador. Parece-me que não fui entendido.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, atendendo ao apelo de V. Ex.^a, vou terminar, embora não possa dizer, depois do que aqui ouvimos, "tenho dito"; terminarei dizendo "nos temos dito". (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Paulo Fender, o Sr. Gilberto Marinho deixa a presidência, assumindo-a o Sr. Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do Expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 322, de 1961

Nos termos do art. 212, alínea g, do Regimento Interno e de acordo com as tradições do Senado, requerio não se realize sessão em 15 do corrente, nem funcionem os serviços auxiliares da Casa, por se tratar de dia santificado, da mais alta significação para os sentimentos religiosos do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1961. — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Há, sobre a mesa, outros requerimentos, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 323, de 1961

Nos termos do art. 330, letra g, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1961. — Jaime Teixeira. — Daniel Krieger. — Gaspar Veloso. — Fausto Cabral.

Requerimento nº 324, de 1961

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei nº 42,

de 1960, do Senado, que modifica os Decretos ns. 942-A, de 31 de outubro de 1930 e 22.414, de 30-1-1933, referentes ao Montepio dos Funcionários Públicos Civis da União.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1961. — Jarbas Maranhão — Lima Teixeira. — Gilberto Marinho. — Gaspar Veloso. — Fausto Cabral e Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, nos termos do Regimento, serão votados após a "Ordem do Dia" (Pausa).

Vai ser lida comunicação do nobre Senador Rui Palmeira.

E' lido o seguinte.

OFÍCIO

Nos termos do art. 38 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País a fim de integrar a representação do Senado Federal à 50.ª Conferência Interparlamentar a se realizar em Bruxelas.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1961. — Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução nº 56, de 1960 que suspende a execução da Lei nº 380 de 19 de dezembro de 1958, do Estado de Santa Catarina, na parte em que criou o Município de "José Boiteux", com áreas desmembradas do Município de Ibirama (artigo 1.º, inciso I) por inconstitucionalidade nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 14 de agosto de 1959, na representação número 403 (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 428, de 1961).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação:

Art. 1.º Fica suspensa a execução da Lei nº 380, de 19 de dezembro de 1958, do Estado de Santa Catarina que foi julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 14 de agosto de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 33, de 1961 que suspende a execução da Lei nº 380, de 19 de dezembro de 1958, do Estado de Santa Catarina, na parte em que criou o Município de "Arroio Trinta", desmembrado do Município de "Videira" (art. 1.º, inciso III), por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 17 de junho de 1959, na representação nº 339 (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 429, de 1961).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, de 1961

Art. 1.º E' suspensa a execução da Lei nº 380, de 19 de dezembro de 1958, do Estado de Santa Catarina, na parte em que criou o Município de "Arroio Trinta", desmembrado do Município de "Videira" (art. 1.º, inciso III), por inconstitucionalidade nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal em 17 de julho de 1959, na representação número 399.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 34, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia, para cargo inicial da carreira de Taquígrafo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal Francisco Ojeda candidato habilitado em concurso.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem o queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto que vai à Comissão Diretora para redação final.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, de 1961

Nomeia para o cargo inicial de Taquígrafo candidato habilitado em concurso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único E' nomeado, de acordo com a alínea c, item 2, do artigo 85, da Resolução nº 2, de 1959 (Regimento Interno), para exercer o cargo de padrão PL-3, da carreira de Taquígrafo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Ojeda.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados (nº 63 de 1961, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro do contrato estabelecido entre a Rede de Vição Cearense e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 445 e 446, de 51.ª das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

Como nenhum Sr. Senador queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação para redação final. E' o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1961

(Nº 63-A-61, na Câmara)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato e ao termo aditivo celebrados em 25 de maio de 1960, entre a Rede de Vição Cearense e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo, nº 4, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (nº 61, de 1961, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de aforamento concedido pela Prefeitura do antigo Distrito Federal ao Senhor Adolf Dorf, tendo Pareceres sob ns. 447 e 448 de 1961 das Comissões de Constituição e Justiça, contrário ao projeto e oferecendo substitutivo; de Finanças, favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

Como nenhum Sr. Senador queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Lembro aos Srs. Senadores que a este projeto foi apresentado substitutivo da Comissão de Justiça que é preferencial, portanto, vai ser votado em primeiro lugar.

Em votação o substitutivo da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Está aprovado. Fica prejudicado o projeto.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º E' o Tribunal de Contas da União autorizado a mandar fazer o registro do termo de confirmação de aforamento concedido pela Prefeitura do antigo Distrito Federal do terreno acrescido de marinha, situado na rua Júlio do Carmo, número 13, antiga rua São Leopoldo, que outorga a União a Adolf Dorf.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1961

(Nº 61-A-61, na Câmara)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo, do dia 23 de julho de 1957, de confirmação de aforamento concedido pela Prefeitura do antigo Distrito Federal, do terreno acrescido de marinha, situado na rua Júlio do Carmo, 13 antiga Rua São Leopoldo, que outorga a União Federal ao Senhor Adolf Dorf.

O SR. PRESIDENTE:

Está rejeitado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação para redação final.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1958 (número 2179, de 1958, na Câmara), que determina que os proventos da aposentadoria em geral, depois de revistos e atualizados pelo art. 1.º da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955, não poderão sofrer alterações que importem em diminuição, e dá outras providências, tendo Pareceres nos termos do substitutivo que oferece (com voto em separado do Senador Menezes Pimentel); da Comissão de Serviço Público Civil; 1.º (número 257, de 1959) — favorável ao projeto; 2.º (nº 408, de 1961) — favorável ao projeto, com a emenda que oferece sob nº 1-CF; 2.º (número 409, de 1961) — favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte
Requerimento nº 325, de 1961

Adiamento para determinado dia:
Nos termos dos arts. 312, letra l, e 37, letra b do Regulamento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1958 à fim de ser feita na sessão de 17 de corrente.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1961 — *Lima Teixeira*.

O Projeto sai da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1960 (nº 2.897, de 1961, na Casa de Origem) que assegura aos agentes da inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista, tendo Pareceres (nºs 443 e 444, de 1961) das Comissões de Legislação Social favorável; de Finanças, favorável, sugerindo apenas que se substituam as expressões — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelas: Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre este Projeto não foi ouvida a Comissão de Serviço Público (Civil) que tem competência regimental para se pronunciar sobre a matéria nele consubstanciada.
Em vista disso, a Presidência retira-o da Ordem do Dia e o encaminha a aquele órgão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1961 (nº 313, de 1959, na Casa de Origem) que facilita as hipotecas até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), tendo Parecer favorável, sob nº 439, de 1961, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52 — 1961

(Nº 313-B, de 1959, na Câmara)

Facilita as hipotecas até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 3º do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 (Lei da Usura), o seguinte: Parágrafo único. Quando se tratar de empréstimo até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e com garantia hipotecária, as multas ou cláusulas penais convencionadas reputam-se estabelecidas para atender, apenas, a honorários de advogados, sendo as demais judiciais pagas de acordo com a conta feita nos autos da ação judicial para cobrança da respectiva obrigação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1961 (número 1.524, de 1960, na Casa de Origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 800.000,00, destinado à conclusão das obras do Parque de Exposições de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, para a II Exposição Nacional de Suínos,

a realizar-se em 1960, tendo Parecer favorável sob nº 440, de 1961, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1961

(Nº 1.524-B, de 1960, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 800.000,00, destinado à conclusão das obras do Parque de Exposições de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, para a II Exposição Nacional de Suínos, a realizar-se em 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), através do Ministério da Agricultura, destinado a indenizar a Prefeitura Municipal da Concórdia, no Estado de Santa Catarina, pelos gastos feitos com a construção do Parque da II Exposição Nacional de Suínos, realizada em abril de 1960.

Art. 2º O crédito de que trata esta lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído pelo Tesouro Nacional ao Banco do Brasil S. A. à disposição do Prefeito Municipal de Concórdia, para pagamento, mediante prévia comprovação dos gastos realizados até o montante do crédito, junto à Divisão do Orçamento do Ministério da Agricultura.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 21 de junho de 1961.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1961 (número 3.991, de 1958, na Casa de Origem) que isenta da taxa de 5% prevista no art. 66, da Lei nº 3.244 de 14 de agosto de 1957, materiais importados pela sociedade civil Pioneiras Sociais, com sede no Distrito Federal, Parecer favorável, sob nº 441, de 1961, da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1961

(Nº 3.991-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Isenta da taxa de 5% prevista no art. 66, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, materiais importados pela sociedade civil "Pioneiras Sociais" com sede no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a isenção da taxa de 5% (cinco por cento) prevista no artigo 66, da Lei nº 3.244, de

14 de agosto de 1957, para o material hospitalar e cirúrgico, hospitais-volantes e outros materiais importados pela sociedade civil "Pioneiras Sociais", destinados às suas obras assistenciais.

Art. 2º A isenção a que se refere o artigo anterior é extensiva aos materiais e hospitais-volantes já desembarcados mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara dos Deputados, em 22 de junho de 1961.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1961 (número 4.801, de 1959, na Casa de Origem) que retifica, sem ônus, a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1958, tendo Parecer favorável, sob nº 442, de 1961, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Ao Projeto foram oferecidas Emendas, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA Nº :

Acrescente-se:

Artigo — Fica, igualmente, retificada na forma abaixo a Lei número 3.834, de 10 de dezembro de 1960, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961:

Ministério da Educação e Cultura
04 — Conselho Nacional de Desportos
2.1.02 — Subvenções Extraordinárias

2.1.02 — Subvenções Extraordinárias

Pará

1 — Liga Esportiva de Braganha, filial à Federação Paraense de Desportos, Braganha — Cr\$ 15.000,00.

2 — Federação Infante Juvenil do Pará, Belém — Cr\$ 350.000,00

3 — Federação Pernambucana de Desportos — Cr\$ 450.000,00.

Leia-se:

1 — Liga Esportiva de Bragança, filial à Federação Paraense de Desportos, Bragança — Cr\$ 150.000,00

2 — Federação Infante Juvenil do Pará, Belém — Cr\$ 350.000,00

3 — Federação Paraense da Desportos — Cr\$ 450.000,00

Justificação

A emenda é meramente retificativa pois é evidente o equívoco e o erro havidos na impressão do Orçamento.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1961. — *Luís da Silveira*.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se:

Artigo — É, igualmente, retificada a Lei número 3.834, de 10 de dezembro de 1960, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961:

Ministério da Saúde
Adendo B — Subvenções extraordinárias:

Onde se diz (página 713):

"Associação dos Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro — Hospital — Niterói — 350.000,00"

Diga-se:

"Associação dos Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro — 350.000,00"

Onde se diz (Página 714):

"Hospital dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro — 50.000,00"

Diga-se:

"Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro — 50.000,00"

Adendó D:

Onde se diz (página 736).

"Hospital dos Servidores da Associação dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro — Niterói — 200.000,00"

Diga-se:

"Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro",
Justificação

Trata-se de meras retificações de nomes.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1961. — *Miguel Couto*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

O projeto com as emendas irá à Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças.

Discussão única do Parecer número 427, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 39, de 1960, que divide o Supremo Tribunal Federal em três Turmas Julgadoras e das outras providências, solicitando: 1º) Prorrogação do prazo regimental para o pronunciamento da Comissão (Regimento, artigo 120, par 6 dias; 2º) audiência do Supremo Tribunal Federal, do Senhor Procurador Geral, da República e do Senhor Ministro da Justiça; 3º) divisão da Comissão em Turma, Especial para apreciação da matéria limitadamente a fim de, depois do seu estudo e apresentação de substitutivo, se for o caso, permitir a solução final que os demais membros da Comissão possam adotar, segundo as normas regimentais.

O SR. PRESIDENTE:

Das três propostas, apenas as duas primeiras podem ser objeto de apreciação do Plenário. A terceira envolve matéria de economia interna da Comissão, dela não devendo conhecer o Plenário.

Em discussão o parecer. (Pausa)
Nenhum do Senhor Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Igualmente, quanto as duas primeiras propostas, os Senhores Senadores que as aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado quanto as duas primeiras propostas.

PARECER Nº 427, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1960, que divide o Supremo Tribunal Federal em três Turmas Julgadoras e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

Apresentado pelo eminente Senador Milton Campes, o projeto nº 39-60, pretende a modificação de textos concernentes aos recursos submetidos ao julgamento do Supremo Tribunal Fe-

geral, estabelece novas normas para o processamento dos recursos e fixa a divisão do excelso pretório em turmas de três Ministros, sob a Presidência do Vice-Presidente do Tribunal. Na liminar do estudo da proposi-

ção, procurei a situação atual dos julgamentos no Supremo Tribunal Federal, organizando o seguinte quadro, que bem informa do esforço dos Distritos magistrados na apreciação da matéria que lhes é submetida:

1760

Janeiro a dezembro	Primeira Turma	Segunda Turma	Tribunal Pleno	Total
Sessões	30	35	23	147
Julgamentos	1.272	1.681	2.699	5.652
Processos estudados	—	—	—	6.802
Em pauta	203	151	103	561

1961 — PRIMEIRA TURMA

Meses	Sessões	Agravos	Rec. Extr.	Total
Janeiro: 5, 12, 19 e 26	4	147	96	243
Abril: 6, 13, 20 e 27	4	90	115	205
Maior: 4, 11, 18, 25 e 29	5	65	188	253
Total	13	302	399	701

SEGUNDA TURMA

Meses	Sessões	Agravos	Rec. Extr.	Total
Janeiro: 3, 10, 17 e 24	4	111	114	225
Abril: 7, 11, 18 e 25	4	51	94	145
Maior: 2, 5, 9, 16, 23 e 30	0	149	136	285
Total	14	311	344	655

TRIBUNAL PLENO

Meses	Sessões	H. Corp.	M. Seg.	Diversos	Total
Sessões Ordinárias:					
Janeiro, 4, 11, 18 e 25	4	78	116	—	192
Abril, 5, 12, 19 e 26	4	115	28	—	143
Maior, 3, 10, 17, 24 e 31	5	90	35	—	125
Sessões Extraordinárias:					
Janeiro, 6, 9, 13, 16, 20, 23, 27 e 30	8	19	2	175	196
Abril, 10, 14, 17, 24 e 28	5	—	60	88	148
Maior, 12, 15, 19, 22 e 26	5	—	—	143	143
Total	31	300	241	406	947

PRIMEIRA TURMA

Mês de Junho	Sessões	Agravos	Rec. Extr.	Total
Em 8, 15, 22, 26 e 29	5	134	161	295

SEGUNDA TURMA

Mês de Junho	Sessões	Agravos	Rec Extr.	Total
Em 6, 13, 20, 27 e 30	5	133	171	204

TRIBUNAL PLENO

Mês de Junho	Sessões	H. Corp.	M. Seg.	Diversos	Emb.	Total
Sessões Ordinárias						
Em 7, 14, 21 e 28	4	83	106	—	—	194
Sessões Extraordinárias						
Em 2, 5, 9, 12, 16 e 23	7	—	47	18	70	135
Total	11	153	18	70	70	329

TOTAL GERAL

Meses	1ª Turma	2ª Turma	T. Pleno	Total
Janeiro	243	225	388	856
Abril	205	145	291	641
Maior	253	285	268	806
Junho	295	404	329	928
Total	996	959	1.276	3.231

O conteúdo do projeto exige exame metucioso, em entendimento com o Egrégio Supremo Tribunal Federal, porque, a rigor, nele se insere matéria atinente à lei processual (agravos, recursos ordinário e extraordinário, embargos e revistas), reflete-se em preceitos constitucionais e tangencia normas específicas do Regimento Interno da Corte Suprema (Cód. Proc. Civ., Livro VII, Título I); Constituição Federal, art. 101; Regimento Interno, arts 1º, § 2º (Decreto-lei nº 6, de 16-11-1937), art. 5º, 22 a 25, 171 a 175 e 194 a 202.

Com a divisão em Turmas, num Tribunal com onze Ministros, cada uma delas teria apenas três Ministros e o Tribunal decidiria pelo voto de dois Ministros. Ressalte-se que, pelo voto de dois Juizes, poderia o Tribunal decidir definitiva e conclusivamente (vêz sistema da revista e dos embargos).

Recorde-se que a decisão por despacho do Relator (emenda ao Regimento do Ministro Mário Guimarães) logo caiu em desuso.

Lembraria ainda as restrições que se fazem, com desaprovacão, a respeito da divisão do Supremo Tribunal em Turmas, razão por que nos Estados Unidos jamais se admitiu a solução alvitrada no projeto e acolhida, em parte, na realidade brasileira.

O projeto cria uma oportunidade e aventa uma exigência de soluções compatíveis com a realidade nacional, em prol da majestade do Egrégio Supremo Tribunal Federal e em favor dos interesses daqueles que submetem seus litígios ao soberano pronunciamento da suprema corte.

Porém, a matéria requer estudo metucioso e debate prolongado, com a prévia audiência dos Exmos. Srs. Ministros, a fim de permitir ao Senado a aprovação de projeto compatível com a real exigência dos serviços do Tribunal interessado.

Assim, solicito preliminarmente:

1º) Prorrogação do prazo regimental para o pronunciamento desta Comissão (Regimento, art. 120), por 60 dias;

2º) audiência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, do Sr. Procurador Geral da República e do Sr. Ministro da Justiça;

3º) divisão desta Comissão em Turma Especial para apreciação da matéria, liminarmente, a fim de, depois do seu estudo e apresentação de substitutivo, se fôr o caso, permitir a solução final que os demais membros da Comissão possam adotar, segundo as normas regimentais.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1961. — *Nogueira da Gama*, Presidente — *Jefferson de Aguiar*, Relator — *Milton Campos*, *Lima Teixeira*, *Aloysio de Carvalho*, *Benedicto Valladares*, *Brasílio Celestino*.

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 3 de agosto de 1961.

Será feita a diligência solicitada, e concedido o prazo de sessenta dias, para o pronunciamento das Comissões.

Discussão preliminar (Artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo Parecer sob número 426, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 326, de 1961.

Adiamento para determinado dia. Nos termos dos Artigos 212, letra I,

e 274, letra B do Regimento Interno, requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado número 20 de 1956.

A fim de ser feita na sessão de 17 do corrente.

Sa a las Sessões, em 10 de agosto de 1961. — *Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto sairá da ordem do dia para voltar a ele no dia 17 do corrente.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 3, de 1961, que autoriza ao Sr. Senador Nogueira da Gama, que autoriza a criação da Companhia de Aços Minas Gerais, e da outras providências, tendo pareceres, nos números 398, 399 e 400, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece sob número V-CCJ, de Economia, favorável ao projeto e a emenda e de Finanças, favorável ao Projeto, à emenda e apresentando uma emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e as emendas (ausa)

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (ausa)

Encerrada.

Em votação o Projeto.
Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados (Pausa)

Esta aprovado.

E, o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1961

Autoriza a criação da Companhia de Aços Minas Gerais — Açominas, e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico autorizado a organizar, dentro do prazo de seis meses, uma sociedade por ações destinada a realizar o aproveitamento do ferro gusa, produzido na região oeste do Estado de Minas Gerais e circunvizinhanças.

§ 1º Participará da sociedade, em nome da União Federal, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, com a maioria das ações, deia podendo fazer parte o Estado de Minas Gerais, a Companhia Vale do Rio Doce, a Companhia Siderúrgica Nacional, quaisquer autarquias ou entidades de direito público devidamente autorizadas, e, ainda, pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

§ 2º A sociedade, que se denominará Companhia de Aços Minas Gerais — Açominas, terá sua sede, fóro e domicílio no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

§ 3º O prazo de duração da sociedade será de cinquenta anos (50), podendo a assembleia geral prorrogá-lo ou, antes de sua extinção, em qualquer tempo resolver sobre a dissolução social, nos termos da legislação vigente.

§ 4º A sociedade só poderá adquirir ferro gusa produzido em usinas pertencentes a seus acionistas, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º O capital da sociedade será de setecentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 700.000.000), dividido em seiscentas mil (600.000) ações ordinárias e cem mil (100.000) ações preferenciais, todas do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma.

§ 1º Será sempre resalvado, em caso de aumento de capital, o direito da União de subscrever cinquenta e um por cento (51%) das novas ações ordinárias.

§ 2º A quota de capital da União, fixada no artigo 1º, será subscrita apenas em ações ordinárias pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Eco-

nômico, a débito da conta do Tesouro Nacional.

Art. 3º A integralização das ações se fará mediante a entrada, no ato da subscrição, de vinte por cento (20%), do capital, pelo menos, sendo o restante pago em parcelas, na forma que for estabelecida nos estatutos sociais.

Art. 4º Os institutos de Aposentadoria e Pensões, as Caixas Econômicas Federais e demais entidades autárquicas ficam autorizadas a subscrever ações da sociedade.

Art. 5º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros: Presidente, Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Comercial, Diretor-Tesoureiro, e mais um Diretor Secretário, eleito pelos acionistas preferenciais.

§ 1º Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral da Sociedade, pelo prazo de quatro (4) anos, podendo o mandato ser renovado.

§ 2º O representante da União na Assembleia Geral será de livre escolha do Presidente da República.

Art. 6º A sociedade gozará de isenção de impostos alfandegários, taxas e demais tributos a que estiverem sujeitos os materiais e equipamentos que importar, desde que destinados às suas instalações, à conservação e exploração das mesmas, ficando ainda isenta, durante o prazo de vinte (20) anos, de todos os impostos federais.

Art. 7º Os funcionários públicos da União, dos Estados e Municípios, servidores de entidades autárquicas e oficiais das Forças Armadas poderão ser postos à disposição da sociedade para o exercício de função, nomeados ou eleitos, sendo considerados como de efetivo o tempo que assim permanecerem, com todos os direitos e garantias legais, exceto o vencimento ou remuneração do seu cargo permanente.

Art. 8º A sociedade publicará anualmente, além dos documentos a que está obrigado por lei, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 9º A sociedade fica autorizada a contrair empréstimos no exterior ou no país para a realização do seu programa.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em votação as emendas.
Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (ausa)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 (CCJ)

Suprima-se no parágrafo 2º, do artigo 2º, a cláusula final.

... a débito do Tesouro Nacional".

EMENDA Nº 2

Suprima-se no art. 7º a expressão "... dos Estados e Municípios".

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1961. — *Daniel Andrade, Presidente; Barros Carvalho, Relator.*

O SR. NOVAES FILHO:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento de urgência, nº 323 para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

Está aprovado.

Em consequência, passa-se à discussão do projeto a que se refere o requerimento.

Estão faltando os pareceres das Comissões competentes.

Solicitou ao nobre Senador Daniel Krieger, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que designe relator para emitir parecer, sobre a matéria.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno, solicito trinta minutos para que a Comissão de Constituição e Justiça elabore seu parecer.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa defere o requerimento formulado por V. Exa.

O mesmo prazo fica concedido às demais comissões que devem opinar sobre o projeto.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a tribuna do Parlamento, pelas garantias, pelas prerrogativas de que está cercada é, realmente, a tribuna do povo. Deve ser exercitada na crítica, no combate, na preservação e na defesa do sistema em que vivemos, mas deve também ser exercitada para o aplauso e para o reconhecimento daqueles atos acertados de que o povo deve ter conhecimento, através dos seus representantes no Parlamento Nacional. Daí por que venho hoje a esta tribuna para congratular-me com o eminente Senhor Presidente da República, Senhor Jânio Quadros, pela escolha por todos os títulos acertada do eminente jurista e nosso prezado companheiro de Parlamento, o Senhor Deputado San Thiago Dantas, para o exercício de alta missão, de caráter permanente, junto à Organização das Nações Unidas.

Senhor Presidente, vai o eminente parlamentar brasileiro substituir nas funções para as quais foi chamado, uma das figuras mais brilhantes, de melhor competência e de maior experiência da diplomacia brasileira, que é o Sr. Embaixador Ciro de Freitas Vale.

O SR. PAULO FENDER — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Como companheiro, na bancada trabalhista no Congresso, de San Thiago Dantas, cumpro o dever de solidarizar-me com o discurso de V. Exa., que assinala a propriedade e a justiça da designação do Sr. San Thiago Dantas para tão alta substituição na ONU. Estou certo de que S. Exa., além de representar as mais altas tradições da diplomacia brasileira junto a quele organismo internacional, lutará sobretudo na sua condição de representante trabalhista sensibilizado dentro da causa trabalhista universal, pelas suas reivindicações, pelos seus apelos, salientando lá fora, com o esplendor de sua cultura e de sua inteligência, quanto avançado está o Brasil em legislação trabalhista.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado pelo aparte do nobre colega, digno representante do Estado do Pará.

Senhor Presidente, congratulo-me com o honrado Senhor Presidente da República pela feliz escolha e igualmente me congratulo com o nosso eminente companheiro, Chanceler Affonso Arinos, pela não menos feliz indicação.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Efetivamente, caro Senador, o Brasil estará muito bem representado na ONU por San Thiago Dantas, indiscutivelmente homem culto, digno e uma das grandes figuras do Partido Trabalhista Brasileiro. Não há como negar, nesta hora, merecê da minha condição de opositorista, que houve acerto na escolha de San Thiago Dantas.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, mais ainda. A escolha do eminente patricio, o Sr. San Thiago Dantas, recebe boa acolhida em todos os setores da vida nacional, quando se considera que o eminente Chefe do Governo, tendo de enviar um brasileiro de cultura, sensibilidade e experiência, um homem de convicção democrática, um homem em dia com tudo o que ocorre de moderno na vida contemporânea, não quis distinguir entre correligionários e adversários, para se fixar na competência e no autêntico valor indicado por todos os títulos, para o desempenho daquela alta missão.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Exatamente nisso consiste a grandeza maior do atual Presidente da República: tendo de substituir, na ONU, um dos maiores brasileiros, um dos diplomatas de mais alto coturno, que realmente enfeitava a nossa representação internacional, S. Exa. escolheu um homem filiado a Partido adversário, por reconhecer nele um grande internacionalista e um grande jurista, capaz de prestar inestimáveis serviços ao Brasil. O ato do Chefe do Governo torna-o merecedor, portanto, de todos os nossos louvores.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato pela intervenção valiosa que faz, neste momento, no meu discurso, o eminente e respeitável representante do Ceará, Senador Fernandes Távora.

Sr. Presidente, fatos como este a que aludo não podem nem devem passar despercebidos ao Senado Federal, pela circunstância que nos liga à política internacional do Brasil, através de dispositivo da nossa Carta Política. O Senado tem que acompanhar, de perto, o que se desenrola no exterior, nas relações entre os povos nas crises e nos acontecimentos da órbita internacional, sobretudo para melhor nos habilitarmos ao cumprimento daquele dispositivo constitucional tão honroso e de tão alta responsabilidade para esta Casa, dispositivo segundo o qual, para chefias de missões diplomáticas, o Presidente da República tem a faculdade de indicar nomes, mas a responsabilidade da escolha, através da aprovação desses nomes, é reservada ao Senado da República.

Assim, Sr. Presidente, tendo o Senado o dever de estar atento e vigilante aos acontecimentos da nossa vida política no exterior, não poderia silenciar minha alegria diante do ato acertado do Sr. Presidente da República confiando a um homem do talento, da cultura e da formação jurídica, a um homem das convicções democráticas do Professor San Thiago Dantas, nosso companheiro do Parlamento Nacional, uma das missões mais delicadas e de maior responsabilidade na política externa do Brasil, qual seja a sua representação permanente junto à ONU.

O Sr. Jarbas Maranhão — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei, com muito prazer, o aparte do meu nobre companheiro de Bancada.

O Sr. Jarbas Maranhão — Desejo congratular-me com V. Exa., pelas palavras que está proferindo em referência à orientação do Sr. Presidente da República na escolha de Embaixadores do Brasil nas missões diplomáticas. Não há nem poderia haver limite entre a política e a inteligência. Pelo contrário, política é manifestação de inteligência e de cultura.

Então, o Senado deve, realmente, exaltar essa orientação do Sr. Presidente da República quando S. Exa., de referência, tem escolhido, para missões diplomáticas, representantes

da inteligência brasileira, ora no campo das letras, ora no campo da ciência. Como exemplo, tivemos a indicação dos nomes de Rubem Braga, já aprovada, e de Cicero Dias, que navegamos de votar, bem como de outros representantes da inteligência brasileira. Agora indica o Sr. Presidente da República o ilustre Deputado San Thiago Dantas, jurista de largo tirocínio no campo da política, e com qualidades e predicados pessoais para bem representar o Brasil no exterior através do mandato que o Governo brasileiro lhe vai conferir.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato a colaboração que traz na meu modesto discurso o brilhante companheiro de Bancada, Senador Jarbas Maranhão.

Sr. Presidente, meus aplausos ao Sr. Presidente da República pela escolha do grande jurista que, sem favor, é o Deputado San Thiago Dantas, para essa representação, são aplausos que dou com abundância cordis, por reconhecer no parlamentar brasileiro todas as boas qualidades necessárias a bem servir o Brasil com elevação, com dignidade, com brilho e com eficiência na Organização das Nações Unidas.

Como há pouco aceitei, essa escolha recaiu em homem da Oposição que tem exercitado a tribuna do Parlamento, fazendo restrições ao atual Governo, dentro mesmo dos seus deveres de político de corrente oposicionista. Por isso mesmo, mais ainda se impõe essa escolha à confiança do povo. Verifica-se que o pensamento do Sr. Presidente da República transpõe os limites partidários, as fronteiras dos que lhe deram o voto e dos que o apoiaram para alcançar a alta Magistratura do País, para fixar-se apenas no interesse do Brasil. É mais uma prova dos altos sentimentos patrióticos com que S. Exa. desempenha suas árduas funções, dando brilhante conta do mandato que lhe conferiu o povo brasileiro.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Aliás, o nobre Deputado San Thiago Dantas vai substituir homem de grande valor também, o Embaixador Ciro de Freitas Vale que, ingênuamente, tem prestado excelentes serviços ao Itamarati, como diplomata de carreira.

O SR. NOVAES FILHO — Diz muito bem o nobre Senador Lima Teixeira, reproduzindo, aliás, o que eu já havia afirmado, anteriormente. Embaixador Freitas Vales é dos mais eminentes diplomatas brasileiros, e se afasta da sua carreira tendo em vista os limites traçados pela nossa legislação.

Sr. Presidente, desta tribuna, tenho defendido sempre a ordem democrática e o sistema em que vivemos, pugnano pela manutenção, lá fora, dos compromissos que assumimos. Assim, a escolha do Professor San Thiago Dantas trouxe-me uma grande alegria, enchendo os meus sentimentos de patriota e democrata da melhor confiança, ao verificar que o Sr. Presidente da República colocou em boas mãos aquela alta e difícil tarefa do Brasil na Organização das Nações Unidas.

Eu não desejava que acontecimento tão marcante passasse sem chamar a atenção dos democratas brasileiros, para a maneira acertada, serena e isenta de qualquer outro sentimento que não o de bem servir ao Brasil, de que, com esse ato, acaba de dar provas evidentes o Presidente Jânio Quadros. *(Muito bem; Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 10 de agosto de 1961

Senhor Presidente:

Achando-se ausente o Senhor Senador Rui Palmeira, solicito se dignem Vossa Excelência de designar-lhe substituto na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 77, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Mourão Viara.

Sobre a mesa outra comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 10 de agosto de 1961

Senhor Presidente:

Achando-se licenciado o Senhor Senador Gaspar Venzoso, solicito se dignem Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão de Constituição e Justiça na forma do disposto no art. 77, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Ruy Carneiro.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar para emitir parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

O Parecer é o seguinte, Sr. Presidente:

Orjundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961, dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos Membros do Congresso Nacional, até 31 de janeiro de 1963, como se facultou pelo Art. 6.º da Emenda Constitucional nº 3, de 8 de junho de 1961.

A proposição em exame assegura aos Membros do Congresso Nacional o subsídio fixo mensal de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) fixa em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a diária correspondente ao comparecimento e outorga uma ajuda de custo de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) por sessão legislativa, paga em duas parcelas iguais, uma no início e outra no encerramento.

O art. 5.º faz retroagir os efeitos do decreto legislativo a 1.º de julho, aprovando, na forma do Art. 6.º da Emenda Constitucional nº 3, os subsídios e a ajuda de custo pagos a partir de abril de 1960.

Os artigos 2.º e 4.º estabelecem medidas pertinentes ao pagamento da parte variável e da ajuda de custo, nas sessões destinadas à votação e nas convocações extraordinárias, com exceções e ampliações, que não me parecem adequadamente inseridas em projeto de decreto legislativo, abrangendo situações da economia interna de cada uma das Casas do Congresso Nacional e, pois, da órbita exclusiva da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, isolado e soberanamente, *data venia*, na liminar apreciação da matéria.

O Art. 47 da Constituição Federal determina: "Os Deputados e Senadores vencerão anualmente subsídio igual e terão igual ajuda de custo."

§ 1.º — O subsídio será dividido em duas partes: uma fixa, que se pagará no decurso do ano, e outra variável, correspondente ao comparecimento.

§ 2.º — A ajuda de custo e o subsídio "serão fixados no fim de cada legislatura".

A emenda Constitucional nº 3 alterou o § 2.º do Art. 47 da Constituição Federal, permitindo a fixação preconizada pelo projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961.

Tem razão Vicenzo Miceli, in "I Moderno Parlamentarismo", quando acentua que a gratuidade de mandato legislativo é incompatível com a democracia, porque favoreceria a eleição dos ricos e a cupidiz dos espertos, enquanto Duguit e Pierre Assinar, que os homens cultos e probos hesitariam em participar do Congresso que seria avassalado pela opulência ignorante e cupida.

Episódio citado por Racioppi e Brunelli (Comento allo Statuto del Regno, vol. III, pag. 7), e ocorreu com Talleyrand, dá ênfase a indispensável valorização do subsídio do congressista, porque a gratuidade custa caro à Nação. Só não faz falta o subsídio para quem transforma a cadeira de congressista em balcão de toda sorte de negócios, acentua Carlos Maximiliano.

É do constitucionalista Patrício esta lição:

"A lei deve ser feita para os homens, como eles são em geral; não pressupor, para a sua execução, heroísmo e abnegações raras. Em tempos normais bem poucos indivíduos sérios e de valor abandonarão os seus interesses durante alguns meses para cuidar, à sua custa, dos negócios públicos. A obraria necessária tentaria a prevaricar. Só em países, onde há partidos fortemente organizados, como na Inglaterra, iriam estes fundo especial para sustentar os deputados íntegros. Em qualquer caso, entretanto, a aceitação de auxílio fornecido por um particular diminui a independência do representante dotado de sentimentos nobres".

(Comentários, vol. II, pag. 63).

Magistrados e funcionário, civis e militares, industriais e comerciantes em toda a gama de atividade, têm merecido majorações nos stipêndios nos lucros e nas vantagens, através do processo de desenvolvimento econômico do nosso país, enquanto, no mesmo passo, se avilta a moeda e o custo de vida se exaspera incontrolavelmente.

Mas os subsídios dos parlamentares são mal vistos e as reações populares se avantaam, na apreciação unilateral do problema, posto o Congresso constitua a válvula de segurança das liberdades individuais.

Esmein, Duguit, e Beard referem-se a reações ocasionadas pelas majorações de subsídios na França e nos Estados Unidos.

Na democracia ateniense percebia o cidadão que comparecesse à assembleia: uma dracma por sessão ordinária e nove óbulos nas grandes sessões (Aristoteles, Constituição de Atenas).

No Império, os Senadores auferiam maiores subsídios que os Deputados sendo gratuita a prorrogação dos trabalhos. A igualdade proveio da Constituição de 1.891. No Império o subsídio era de 75\$000, elevando-se em 1912 a 100\$000; em 1921 passou a 125\$000; em 1927, a 200\$000; e em 1946, elevou-se a Cr\$ 15 000,00 (mensais).

Pimentax Bueno proclamou que o subsídio é irrenunciável, "porque seria por em prática uma causa ou, ao menos, uma aparência de humilhação, que excitaria sacrifícios a muitos que não podiam realizá-lo".

A elevação dos subsídios deve responder ao trabalho profícuo do parlamentar em prol de Nação. Não pode constituir causa de enriquecimento ou de locupletamento sem causa. A sua majoração não pode despertar a repulsa das multidões, porque nele se contém a atração indispensável para que vultos eminentes, sob o ponto de vista intelectual, cultural e moral, possam integrar o Parlamento. Só assim os ignorantes e afoitos po-

derão ser superados pelos que possam elaborar as leis, essenciais ao desenvolvimento do país, com independência, dignidade e cultura, e que os excludivamente para o bem comum. Insubmissos aos grupos de pressão e imunes as clientelas eleitorais, mas com o patriotismo dos que se movem pelo bem estar da coletividade, — quaisquer que sejam as reações populares, momentâneas e passageiras, porque quase nunca exprimem o pensamento tranquilo dos que anansam com equanimidade o procedimento daqueles que exercem e cumprem os mandatos eletivos.

A luta a ser deflagrada não deve ser contra os subsídios, mas irrecusavelmente contra os mandatuários que não sabem, não podem ou não querem exercer condignamente o mandato conferido pela vontade popular. Da maneira clara, positiva e pessoal, com a indicação daqueles que exorbitem, se inibem, ou emitem na exação dos seus deveres parlamentares.

In caso, a Câmara dos Deputados não deveria ter elaborado e aprovado projeto de fixação de subsídio para as duas Casas do Congresso Nacional sem o indispensável entendimento com o Senado Federal, *ata venia*. Teria sido salutar para o regime e fortaleceria as instituições, se o procedimento fora diverso do analisado nesta proposição. Há muito, está faltando esse engrazamento entre Câmara e Senado, que o regime bicameral exige atendido, *fundamentalmente*. O Senado não poderá transformar-se em Academia de Debates, como se indica tenha acontecido com a Câmara dos Lordes (Knights), porque absorvidos pela Câmara dos Comuns (Commoners) os poderes democráticos. Não será esta a preocupação da outra Casa do Congresso Nacional. Portanto, os compromissos constitucionais e as vinculações patrióticas obrigam irremunciavelmente à compreensão e à harmonia entre as duas Casas do Congresso Nacional.

Neste exórdio estão contidas as razões indeclinavelmente procedentes que levarão o Senado Federal a retificar o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961 (n.º 77-B, de 1961, na Câmara dos Deputados), consubstanciando-se o seu procedimento na média de opiniões colhidas pelos Líderes e sufragada pela Comissão de Constituição e Justiça, nesta oportunidade regimental.

Evitar-se-á, destarte, o litígio entre as Casas do Congresso, como desejam os liberais em alcatéia impedir-se-á o fomento das campanhas inglórias, que alimentam aqueles que possuem vocação suícida: eliminar-se-á o acalentado sonho dos inimigos do regime, em permanente tocaia, que vêm no propósito a possibilidade de esvaziamento do Parlamento.

Por conseguinte, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA 1 CCJ

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte:

Art. 1.º Os membros do Congresso Nacional receberão, até 31 de janeiro de 1963, o subsídio fixo mensal de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e a diária de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por sessão ordinária, como parte variável, correspondente ao comparecimento.

§ 1.º — A mesma diária será devida pelo comparecimento às sessões conjuntas do Congresso Nacional.

§ 2.º — A retribuição pelo comparecimento às sessões extraordinárias da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal será a metade da atribuída às sessões ordinárias.

§ 3.º — Os Deputados e Senadores receberão a ajuda de custo de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) por sessão legislativa, paga

em duas parcelas iguais, uma no início, outra no encerramento da Sessão Legislativa.

EMENDA 2 - CCJ

Suprimam-se os artigos 2.º e 4.º. Passando os §§ 1.º e 2.º do art. 2.º a constituir os Arts. 2.º e 3.º do Projeto, mantidos como parágrafos do artigo 3.º os dos números 3.º e 4.º.

EMENDA 3 - CCJ

Suprima-se o Art. 3.º do Projeto.

EMENDA 4-CCJ

Aos 2.º do Art. 2.º e constituí o Art. 3.º, nos termos da emenda 2.º-CCJ:

Onde se diz:

"ou dentro de 15 (quinze) dias do seu encerramento"

Diga-se:

"ou dentro de 45 (quarenta e cinco) dias do seu encerramento"

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente e Relator.

E' o parecer, Sr. Presidente:

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Arzemiro de Figueiredo, para dar Parecer em nome da Comissão Diretora.

O SR. ARZEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Plenário ouviu a leitura que acaba de fazer o eminente Senador Jefferson de Aguiar, do Parecer emitido pela dita Comissão de Constituição e Justiça, a respeito do Projeto e das Emendas.

O Parecer da Comissão Diretora coincide exatamente com o ponto de vista exarado no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Entende a Comissão Diretora que o Projeto foi bem analisado dos pontos de vista constitucional e legal e, sobretudo, dentro dos melhores preceitos da moral democrática.

Nestas condições, a Comissão Diretora opina pela aprovação do Projeto com as Emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, para proferir Parecer pela Comissão de Finanças.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças avoco o projeto para sobre ele, oferecer Parecer verbal.

A Comissão de Finanças deter-se-á apenas sobre o aspecto estritamente financeiro.

O projeto estabelece um montante de subsídios. A dita Comissão de Constituição e Justiça entretanto, restringe o montante das despesas, na emenda que oferece ao art. 1.º da proposição e na emenda supressiva que estabelece ao art. 3.º.

Com as emendas da dita Comissão de Constituição e Justiça o Projeto fica dentro dos estritos limites da Emenda Constitucional que manda se regularizassem as vantagens concedidas, em face da mudança da Capital do Rio de Janeiro para Brasília.

Assim sendo, a Comissão de Finanças nada tem que opor à aprovação do Projeto com as emendas, porque, Sr. Presidente e Sr. Senadores, estas o colocam dentro daquela previsão que a Constituição, na sua Emenda, estabeleceu. Portanto, o Parecer da Comissão de Finanças é favorável ao Projeto com as emendas aos art. 1.º e 3.º, as únicas referentes a matéria financeira.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961 com as respectivas Emendas. (Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, sem prejuízo das Emendas apresentadas pela dita Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Passa-se à votação das Emendas, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça que receberam pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e Diretora. As emendas serão votadas globalmente.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Estão aprovadas.

Passa-se à votação do Requerimento nº 324, de urgência, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A matéria será incluída, na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária consecutiva a presente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, de início quero associar-me às manifestações de apreço pelo fato de o Senhor Presidente da República haver revogado o horário de dois turnos para os funcionários públicos civis da União. Declaro, por outro lado, o meu apoio ao anêlo dirigido pelo ilustre Senador Paulo Fender ao Presidente Jânio Quadros, no sentido de que volte Sua Excelência sua atenção para a classe médica brasileira e reexamine o horário profissional dos médicos.

A classe, nestes últimos anos, sofre vo relevante para a matéria ser verdadeira crise e seus salários que eram pequenos, com a posse do Presidente Jânio Quadros foram ainda diminuídos em quarenta por cento.

Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é tão somente atender aos apelos dos trabalhadores catarinenses que há muito esperam a criação e a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em Tubarão, que hoje é uma cidade industrial, onde o carvão catarinense é minerado, industrializado e aproveitado nas usinas termoeletricas.

Estou seguramente informado que o último memorial enviado por aqueles trabalhadores ao Senhor, Presidente da República mereceu de Sua Excelência exame atento, através dos sentido de ser criada a referida Junta.

Ao me congratular com o Senhor Presidente da República, deixo desta tribuna meu apelo para que Sua Excelência envie o quanto antes mensa- elabore mensagem no sentido de ser criada a referida Junta.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, vimos mais, uma vez, a tribuna desta Casa para tratar de assunto, a-nosso ver, Relevante e de interesse, não somente para a economia de Mato Grosso mas, também para a dos Estados, de São Paulo e Goiás, pois a futura refinaria de petróleo de Corumbá, terá o objetivo de atender ao total consumo de Mato Grosso e parte do extremo oeste de São Paulo e sul de Goiás.

A lei que manda seja construída a refinaria em questão, com uma capacidade de refino para 5 000 barris de óleo-dia, e cujo projeto, os mato-grossenses devem ao infatigável trabalho do seu eminente e permanente representante, Deputado Itrio Coriza da Costa, foi sancionada em 1958 com crédito já aberto de quatrocentos milhões de cruzeiros.

Senhor Presidente, transcorridos, praticamente cinco anos, gerando em muitos as descrenças e os desânimos, com graves prejuízos para os Estados a que acimá nos referimos e ao País, os quais, já deveriam estar usufruindo dos seus benefícios, dessa indústria eis que surge, para tranquilidade daqueles que haviam perdido as esperanças, de serem reanunciada essa grande obra, a palavra de ordem e energética de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, no sentido de que, estudos fossem feitos, para a concretização dessa importante medida, muito significativa e de grande alcance econômico para a Nação.

Com essa providência governamental, esta o ilustre Senhor Jânio Quadros, quando fiel cumprimento e cabal desempenho, aquilo que arrimara em praça pública, em Corumbá, quando como candidato fazia suas pregações civicas e democráticas, que desejaria ver instalada ali, durante o seu governo essa refinaria, e que a mesma, iria utilizar o petróleo boliviano para o seu funcionamento.

Senhor Presidente, existem, não resta dúvida, vozes discordantes, partidas, talvez, de pessoas, conceituadas, na industria petrolífera brasileira, quanto ao início prematuro da construção dessa refinaria, visto a Bolívia, não ter ainda produção de petróleo suficiente, que possa assegurar o seu abastecimento e que a presbilita a uma exportação, além dos compromissos que tem assumido com outros países. Acresce ainda, alegam alguns, da circunstância de estarem, na dependência da ratificação por parte do Congresso, mas materias constantes das Notas Reversais de Robore, consideradas como são, verdadeiro tratado, e nesse sentido, já se manifestou a dita Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

Ora, Senhor Presidente, não podemos destruir e deixar que paire, a menor dúvida, quanto à existência de vasto leito do ouro negro em território boliviano, o que já está constatado, principalmente na área A, explorada pela "facilimentos Petrolíferos Fiscais Boliviano", com resultados positivos nos seus trabalhos de pesquisas e prospecções, estando vários poços jorrando petróleo. Daí, a razão muito justa, de reinar grande entusiasmo entre as firmas brasileiras, que estão operando na área B, na pesquisa e exploração do petróleo, sendo as perspectivas, as mais promissoras, em virtudes das áreas serem contíguas.

Achamos, Senhor Presidente, que de uma forma ou de outra, teremos o óleo boliviano, pois, de acordo com o artigo VI, da Nota Reversal, o Brasil será obrigado a comprar até 100.000 barris-dia de petróleo cru, das empresas privadas de capitais brasileiros da área B, bem como a produção ou participação de ecou-amizades, e em cujas fronteiras reais Boliviano", na lavra da área A.

Diante do exposto, poderemos ficar apreensivos e ter mais alguma dúvida, sobre a realidade do petróleo boliviano?

Não, temos, que encerrar o futuro com real otimismo, pois, estão em jogo, interesses nacionais de grande monta, e que serão bem maiores no futuro, dado a necessidade imperiosa, de um aumento significativo no nosso intercâmbio comercial com a Bolívia, País com o qual, estamos

ligados por tradicionais laços de amizades, e em cujas fronteiras de nou a maior cordialidade entre mais de mil quilômetros, sempre brasteiros e bolivianos.

Senhor Presidente, para que não bastassem a nossa esperança e a nossa fé, na existência de grandes reservas petrolíferas no País Andino, para garantia absoluta e êxito completo da refinaria corumbaense, ainda nos resta, como brasileiros e como mato-grossense, uma vez que possuímos a virtude de saber esperar, aliado a esse entusiasmo e a essa confiança que nunca nos faltaram, a certeza, a grande e inabalável certeza, da existência do petróleo nas profundezas das terras do pantanal mato-grossense.

É necessário, pois, que a Petrobras volte as suas vistas para essa região, formada pela bacia do rio Paraguai, na parte que continua com a planície. Seja importante, uma demarcação da Petrobras nesse sentido, mandando fazer pesquisas e perfurações mesmo, já que existem fortes indícios de óleo.

Vejam os que diz o Senhor Paulo Vieira de Campos, no seu livro "Retrato de Mato Grosso" onde escreve varios trechos de importância que se relacionam com o assunto que estamos abordando.

"É incontestável a existência de petróleo em Mato Grosso. Em sua obra Escândalo do Petróleo, Monteiro Lobato, menciona que, no retorno da fazenda Amanguá, a margem do Rio Perdido, em Porto Murinho, o explorador Borgaretti, ligado à Anglo Mexican, fez abrir um poço em 1929, com a profundidade de 20 metros. Deu com tal quantidade de materiais oleosos, que teve necessidade de entupir depressa para evitar um desastre de um jorro de petróleo. Segundo Monteiro Lobato, o petróleo em Mato Grosso é um antraz, uma formidável generalizada nos sedimentos do mar de Xaraés. Escorre no solo. Derrama a fentex na atmosfera. Nas lagoas baixas que rodeiam a cidade de Corumbá, todos informam a existência de muitas lagoas com água saigada, com cheiro de querosene. No rio Paraguai acima, até Cáceres, a natureza continua a mesma e os pesquisadores informam haver grandes indícios nas lagoas de Gaiba e Uberaba. Diz o Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, em sua obra "Um trecho do Oeste Brasileiro: no alto Cabacal município de Cáceres, têm sido encontrados, descendo as correntezas, materias gordurosas, semelhantes a querosene. Em Poconé, a ocorrência do petróleo é admitida por pessoas responsáveis. O antigo prefeito Francisco Justino da Silva, em entrevista, que concedeu a "Folha da Manhã", em 1º de julho de 1953, declarou que ali, já se fizeram pesquisas e acrescentou: insistimos num ponto pacífico, dada a semelhança da formação geofísica dos terrenos e dos pantanais, com os do Chaco Boliviano. Não há dúvida sobre a existência do petróleo, confirma-no geólogos que examinaram a conformação do subsolo do município. Con o autor de Retrato de Mato Grosso: Reputamos importante salientar que grupos de técnicos franceses realizaram estudos em 1940, na região paraguaia do Rio Apa, em todo o talvegue do rio, desde as nascentes até a sua foz no rio Paraguai.

Esses estudos, embora de superfície, corroboraram a extraordinária semelhança topográfica da região com a zona petrolífera do Texas e permitiram recolher indícios satisfatórios da existência do óleo. O rio Apa, constitui faixa lindeira entre Mato Grosso e o Paraguai. Fica próximo da Porto Murinho, onde Lo

bato menciona sondagem de petróleo, com resultados positivos".

Senhor Presidente são estes, os dados ligeiros que nos foi possível mencionar, para atribuir a possibilidade da existência do petróleo em Matogrosso, conscientes de que, maiores informações e melhores estudos, devem existir na secção técnica da Petrobras. Poderemos mencionar aqui, mais um outro fato, muito significativo e que bem, demonstra o interesse que havia nas pesquisas de petróleo no pantanal. No lugar denominado Porto Esperança, no município de Corumbá, a poucas centenas de metros do rio Paraguai, portanto, em pleno pantanal, está erguida uma torre, como símbolo do início dos trabalhos de uma perfuração, na época, justamente quando Monteiro Lobato desfraldou a bandeira pela conquista do petróleo brasileiro. Infelizmente, porém, obedecendo ordens superiores, a prospeção desse poço, foi sustada, numa espécie de sabotagem.

Longe de nós, Senhor Presidente, deixarmos de superestimar os trabalhos de pesquisas e perfurações, de grande envergadura que a Petrobras vem realizando em vários Estados da Federação, através do brilhante corpo de técnicos que possui, e do qual, nós brasileiros, muito nos orgulhamos, porque temos certeza de que o petróleo nos dará completa emancipação econômica e nos trará no futuro segurança e riqueza.

Queremos, com este modesto trabalho, que seria mais da competência e do conhecimento de um técnico, fazê-lo, do que a nós, simplices conhecedores das noções preliminares de economia e finanças, que não pare a menor dúvida, quanto ao nosso sadio propósito, ao subirmos a esta tribuna, para discorrer sobre matéria tão importante.

Sómente o desejo e o espírito de brasilidade, Senhor Presidente, aliado a uma satisfação e uma alegria incontida, qual seja, a de ver instalada na nossa terra essa refinaria, nos encorajou a falarmos aos nossos nobres pares, mormente podendo considerar esse auspicioso acontecimento, já fato consumado e cuja realização se dará durante o quinquênio do eminente Presidente, que atualmente tão sabiamente nos governa, e cuja palavra enérgica e patriótica merece a confiança irrestrita de todos os brasileiros, nesta nova fase para a nossa libertação político-administrativa, e que fatalmente, conduzirá a nossa Pátria, aos seus grandes destinos.

É o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1961, que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

É lida e aprovada a seguinte.

Parecer nº 464, de 1961

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961.

Relator: Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1961.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Paulo Fender.

EMENDÁ CCJ — 1

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte.

Art. 1º Os membros do Congresso Nacional receberão até 31 de janeiro de 1963, o subsídio fixo mensal de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e a diária de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por sessão ordinária, como parte variável, correspondente ao comparecimento.

§ 1º A mesma diária será devida, pelo comparecimento às sessões conjuntas do Congresso Nacional.

§ 2º A retribuição pelo comparecimento às sessões extraordinárias da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal será a metade da atribuída às sessões ordinárias.

§ 3º Os Deputados e Senadores receberão a ajuda de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) por sessão legislativa, paga em duas parcelas iguais, uma no início, outra no encerramento da sessão legislativa.

EMENDÁ CCJ — 2

Suprimam-se os artigos 2º e 4º, passando os §§ 1º e 2º do art. 2º a constituir os arts. 2º e 3º do projeto, mantidos como parágrafos do artigo 3º os de números 3º e 4º.

EMENDÁ CCJ — 3

Suprima-se o art. 3º do projeto

EMENDÁ CCJ — 4

Ao § 2º do art. 2º (que constituirá o art. 3º, nos termos da emenda nº CCJ — 2):

onde se diz — "ou dentro de 15 (quinze) dias do seu encerramento".

diga-se — "ou dentro de 45 (quarenta e cinco) dias do seu encerramento".

O SR. PRESIDENTE?

— O Projeto volta à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Jefferson de Aguiar para, naquela Casa, acompanhar as emendas do Senado.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 11 de agosto de 1961

(Sexta-feira)

1 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara número 48, de 1961 (nº 1.477, de 1960, na Câmara) que concede isenção dos impostos de importação, exceto a taxa de despacho aduaneiro, para equipamento importado por Indústrias I. B. Sabbá S. A., de Manaus, Amazonas destinado à instalação de uma fábrica de compensados e laminados de madeira (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 461, de 1961).

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara nú-

mero 86, de 1961 (nº 2.095, de 1960, na Câmara), que isenta do imposto de importação e de consumo, ressalvada a taxa de despacho aduaneiro, equipamento telefônico importado pela Cia. Telefônica de Campo Grande Estado de Mato Grosso (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 459, de 1961).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 144 DE 7 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições.

Resolve transferir Arlette Beota Tapajos, Auxiliar Legislativo, PL-9, da Diretoria do Pessoal para a Secretaria Geral da Presidência.

Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 145 DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir Sarah Abraham, Oficial Legislativo PL-8, da Diretoria da Contabilidade para a das Comissões.

Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 146 DE 10 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor-Geral, usando da atribuição que lhe confere o art. 213, nº IV, do Regulamento da Secretaria, resolve suspender por três (3) dias o Oficial da Ata "PL-3", Mário Marques da Costa e o Auxiliar Legislativo, "PL-10" interino, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, por infringência dos arts. 195, ns. I, II e VIII, e 208, combinado com os arts. 202, 204, nº IV, 205 e 207 letra "a", do mesmo Regulamento.

Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve desligar da Diretoria da Ata, Luiz Valdevino de Lima, Auxiliar de Limpeza.

Diretoria do Senado Federal, em 10 de agosto de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral

Atos do Diretor-Geral

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

— de Antônio Augusto Felizola, Motorista Auxiliar, Símbolo PL-10, solicitando férias regulamentares, relativas a 1960, a partir de 3 de agosto do corrente ano;

— de Laurita Fanaia, Auxiliar Legislativo, Símbolo PL-10, solicitando férias regulamentares, relativas a 1961, a partir de 2 de agosto do corrente ano;

— de Artemira Sampaio Castellar, Auxiliar Legislativo Símbolo PL-10, solicitando férias regulamentares, relativas a 1961, a partir de 7 de agosto do corrente ano;

— de Francisco de Assis Ribeiro, Oficial Legislativo, Símbolo PL-7, so-

licitando férias regulamentares, relativas a 1960, a partir de 80 de agosto do corrente ano;

— de Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo, Símbolo PL-7, solicitando férias regulamentares, relativas a 1960, a partir de 5 de agosto do corrente ano;

Nº 235-61 — em que Ana Augusta Dias da Cunha Amazones, Oficial Legislativo, Símbolo PL-6, solicitando 6 meses de licença especial, a partir de 21 de junho do corrente ano;

E indeferiu os seguintes requerimentos:

— números 152, 143, 155, 170, 179, 144, 166, 151 e 221 de 1961, respectivamente de Orlando de Sá Cavalcanti, Chefe da Portaria, Símbolo PL-3; Orlando Pinto de Souza, Ajudante de Portaria, Símbolo PL-7; Joaquim Bastos, Ajudante de Porteiro, Símbolo PL-7; Elpidio Vianna, Ajudante de Porteiro, Símbolo PL-7; Mário Martins Neto, Auxiliar de Portaria, Símbolo PL-8; Antônio Menezes do Nascimento, Motorista, Símbolo PL-8; Lúcio Machado Tosta, Inspetor de Segurança, Símbolo PL-8; Godofredo Corrêa Toledo, Auxiliar de Portaria, Símbolo PL-9 e Pedro Cibral Mansur, Motorista, Símbolo PL-9 em que solicitam seja averbado em dobro, nos seus assentamentos o tempo de serviço prestado durante o período de guerra, conforme as Leis ns. 288 e 616, de 1949.

Secretaria do Senado Federal, 9 de agosto de 1961. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.

Atos da Comissão Diretora

O Sr. Presidente da Comissão, em reunião de 2 de agosto em curso proferiu o seguinte despacho no requerimento nº 252, de 1961, de Lélis de Góis Cardoso, Oficial Legislativo, Símbolo PL-8:

"Aprovado. O período considerado de gestante é de quatro meses, a contar de 9 de maio. A licença anterior, de 9 de março a 8 de maio, para tratamento de saúde, foi, com vencimentos sem diárias de Brasília. O de gestante, com essas diárias. A Contabilidade deduzirá o que for devido e atribuirá o que corresponder aos direitos da gestante".

Senado Federal, em 10 de agosto de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral

A Comissão Diretora, em reunião de 9 de agosto corrente, resolveu tornar sem efeito, de acordo com o art. 73, da Resolução nº 6, de 1960, a nomeação interina do Dr. Fernando Corrêa Dias, no cargo de Assessor Legislativo PL-8.

Por ato da mesma data resolveu nomear, interinamente, nos termos do artigo 73 da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo de Assessor Legislativo PL-3, Dr. Alnan Guerra Nogueira da Gama.

Em seguida, deferiu o Requerimento nº 288, de 1961, de José Lopes de Amorim, Motorista, Símbolo PL-9, solicitando auxílio-doença.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de agosto de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40